



PROCESSO ADMINISTRATIVO
081/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09 horas do dia 04 de junho de 2025 até as 12hrs do dia 17 de junho de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES:

18/06/2025 às 08horas30m

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, INJETÁVEIS, INJETÁVEIS CONTROLADOS, ANTICONCEPCIONAL, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CURATIVOS E RAIOS X, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR LOTE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, INJETÁVEIS, INJETÁVEIS CONTROLADOS, ANTICONCEPCIONAL, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CURATIVOS E RAIOS X, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR LOTE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 04/06/2025 até às 12hrs do dia 17 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DOS LANCES: 18/06/2025 às 08hrs30m.

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bnc.org.br/>, constante da página eletrônica do NOME DO SISTEMA – www.bnccompras.com/Home/Login.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 007/2025, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando o MENOR PREÇO POR LOTE dos produtos relacionados no Anexo III, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 426, de 31 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, será realizada virtualmente por meio do sistema www.bnccompras.com/Home/Login, com o início de acolhimento das propostas às 09 horas do dia 04 de junho de 2025 até as 12hrs do dia 17 de junho de 2025 e o início da sessão da disputa dos lances em 18/06/2025, às 08hrs30.



O Tempo de disputa de cada lote será de 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, INJETÁVEIS, INJETÁVEIS CONTROLADOS, ANTICONCEPCIONAL, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CURATIVOS E RAIOS X, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR LOTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do BNC: <https://bnc.org.br/>.

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA BNC.ORG.BR

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bnc.org.br/>.

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bnc.org.br/>.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao



Município de Itanhém/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itanhém/Bahia por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://bnc.org.br/>.

4.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os (As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (<https://bnc.org.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço, marca/modelo, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema deverá obedecer ao modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.7.1. A Proposta de Preços física deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações conforme anexo III do Edital, devendo ser formulada em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal e enviada em local específico do Sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

5.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

5.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo IX.

5.17. A garantia da proposta deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa. A não apresentação do seguro garantia resultará na desclassificação da proposta em licitações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.17.1. A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17.2. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, acompanhado do comprovante de pagamento, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.17.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/menor desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.3. O envio de lances poderá, conforme o edital, serem adotados os seguintes modos de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II. Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

III. Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.4. No modo de DISPUTA ABERTO, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

6.5. No modo de DISPUTA ABERTO E FECHADO, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- 6.5.2.** Após a etapa de que trata acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.3.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.5.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 6.5.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.6.** No modo de DISPUTA FECHADO E ABERTO, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.6.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.6.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.6.3.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.6.4.** Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.12.1.** Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.
- 6.12.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.14.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.15. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

7. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta reformulada escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

7.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

b) Apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo;

c) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

7.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

7.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

7.10. Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3º do art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.



7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.

7.15.1. A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8. DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, **concomitantemente com a apresentação da proposta física**, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

8.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.



8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.2.

8.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 8.2:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

8.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

8.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do CPF e RG dos sócios

f) Alvará da Vigilância Sanitária

g) Alvará de Funcionamento.

j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

l) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das letras “j”, “k” e “l” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



8.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IX.

8.7.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

8.7.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro, acompanhado da CHP do contador responsável com validade no período do registro do Balanço.

a.1) Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos.

8.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos



por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo X:

a.1). Os atestados operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão vir acompanhados dos contratos ou aviso de publicação em diário oficial e os de direito privado deverão vir acompanhados do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

b) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1). No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

d.2). No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

e) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.7.5. Documentações Complementares

a) Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itanhém/Bahia.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, vi sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

9.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta etc.)

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

9.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura do instrumento, Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos das mesmas marcas e modelos evidenciados na proposta física, vigente no exercício de 2025 ou 2024 se ainda não estiver vencido.

13.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).



13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme preconiza o art. 155, IV da lei 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);



- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

19.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

19.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei nº 14.133/2021.



21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço <https://bnc.org.br/>.

21.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

21.5. A resposta as impugnações e aos pedidos de esclarecimento será enviado via retorno

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://bnc.org.br/>.

22.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23. DO FORO

23.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- III. Modelo de Proposta de Preços;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VIII. Modelo declaração de elaboração independente de proposta;
- IX. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (lei complementar nº 123/06);
- X. Modelo de comprovação de aptidão de desempenho;
- XI. Modelo de declaração de requisitos da habilitação;
- XII. Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- XIII. Modelo de declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público;



- XIV. Minuta da ata de registro de preços;
- XV. Cadastro de reserva;
- XVI. Minuta do contrato.

Itanhém – Ba, 04 de junho de 2025.

Bruna Oliveira Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 003/2025





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e controlados, injetáveis, injetáveis controlados, anticoncepcional, material hospitalar, materiais odontológicos, curativos e raio x, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, por lote.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
2	Acetilcisteína 40mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
3	aciclovir 200 mg comprimidos	Unid	45000		
4	aciclovir 400 mg comprimidos	Unid	12500		
5	aciclovir Creme - 50 ml	Unid	200		
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Comprimido	Unid	65000		
7	Ácido Fólico 0,2mg/ML - Solução Oral	Unid	600		
8	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Unid	40000		
9	Albendazol 400mg - Comprimido Mastigável	Unid	3500		
10	Albendazol 40mg/ML - Suspensão Oral	Unid	360		
11	Alendronato De Sódio 70mg - Comprimido	Unid	1200		
12	Ambroxol xarope Adulto Frasco com 120 ml	Unid	900		
13	Ambroxol xarope Infantil Frasco com 120 ml	Unid	900		
14	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio(50mg + 12,5mg)/ML - Suspensão Oral	Unid	500		
15	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 125mg - Comprimido	Unid	10000		
16	Amoxicilina 250mg/5ml - Pó Para Suspensão Oral	Unid	600		
17	Amoxicilina 500mg - Comprimido	Unid	13000		
18	Ampicilina 250mg/5ml - suspensão oral	Unid	600		
19	Ampicilina 500mg - comprimido	Unid	600		
20	Atenolol 25mg - Comprimido	Unid	114000		
21	Atenolol 50mg - Comprimido	Unid	18000		
22	Azitromicina 500mg - Comprimido	Unid	9000		
23	Azitromicina 900mg - Pó Para Suspensão Oral	Unid	600		
24	Besilato De Anlodipino 10mg - Comprimido	Unid	7500		
25	Besilato De Anlodipino 5mg - Comprimido	Unid	180000		
26	Bimatoprost 0,3mg/ml - colírio	Unid	20		
27	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - Comprimido	Unid	12000		
28	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML (Equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) - Solução Inalante	Unid	120		
29	Brometo De Tiotrópio 2,5 mcg - Solução Oral	Unid	20		
30	Budesonida 32mcg 120 Doses Aerosol	Unid	300		
31	Budesonida 50mcg 120 Doses Aerosol	Unid	100		
32	Budesonida 64mcg 120 Doses Aerosol	Unid	375		
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	Unid	1200		
34	butilbrometo de escopolamina 100MG + paracetamol 500MG	Unid	1000		
35	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas	Unid	120		
36	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	Unid	60		
37	Captopril 25mg - Comprimido	Unid	7500		
38	Captopril 50mg - Comprimido	Unid	1000		



39	Carbocisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
40	Carbocisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
41	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de cálcio) - cx com 60 comprimidos	Caixa	335		
42	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui - Comprimido	Unid	300		
43	Carvedilol 12,5mg -Comprimido	Unid	1200		
44	Carvedilol 25mg -Comprimido	Unid	1200		
45	Carvedilol 3,125mg -Comprimido	Unid	600		
46	Carvedilol 6,25mg -Comprimido	Unid	600		
47	Cefadroxila 250mg/5ml - Suspensão Oral	Unid	100		
48	Cefadroxila 500 mg - comprimido	Unid	900		
49	Cefalexina 250mg/5ml - Suspensão Oral	Unid	500		
50	Cefalexina 500mg - Comprimido	Unid	30.000		
51	Cetoconazol - comprimido 200 mg	Unid	12000		
52	Cetoconazol - creme	Unid	120		
53	Cimetidina 300 mg - comprimido	Unid	3000		
54	Cinarizina 25 mg - comprimido	Unid	1800		
55	Cinarizina 75 mg - comprimido	Unid	1800		
56	Clindamicina 300 mg - Comprimido	Unid	3000		
57	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Unid	500		
58	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Unid	600		
59	Cloridrato De Ciprofloxacina 500mg - Comprimido	Unid	35000		
60	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	Unid	500		
61	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	Unid	60		
62	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tobramida - 5mL colírio	Unid	20		
63	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel	Unid	200		
64	Cloridrato De Metformina 500mg - Comprimido	Unid	15000		
65	Cloridrato De Metformina 850mg - Comprimido	Unid	200000		
66	Cloridrato De Metoclopramida 10mg - Comprimido	Unid	2500		
67	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML - Solução Oral	Unid	1800		
68	Cloridrato De Propranolol 40mg - Comprimido	Unid	2500		
69	Complexo B - comprimido	Unid	1200		
70	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	Unid	180		
71	Dexametasona 0,1% - Creme	Unid	750		
72	Dexametasona 4mg - Comprimido	Unid	500		
73	Diclofenaco de potássio resinato - gotas	Unid	1200		
74	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	Unid	6000		
75	Digoxina 0,05 mg/ml Elixir 60ml	Unid	500		
76	Digoxina 0,25mg - Comprimido	Unid	2000		
77	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	Unid	48000		
78	Dipirona Sódica 500mg/ML - gotas	Unid	1250		
79	Enalapril 10 mg	Unid	3000		
80	Enalapril 20 mg	Unid	132500		
81	Espironolactona 100mg - Comprimido	Unid	10000		
82	Espironolactona 25mg - Comprimido	Unid	12000		
83	Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral	Unid	120		
84	Fenoterol 100mcg Arerosol 10ml	Unid	300		
85	Fluconazol 150 mg	Unid	10000		
86	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML - Solução Oral	Unid	300		
87	Furosemida 40mg - Comprimido	Unid	72000		
88	Glibenclamida 5mg - Comprimido	Unid	120000		



89	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Controlada	Unid	25000		
90	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Controlada	Unid	15000		
91	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Unid	300000		
92	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral 240ml	Unid	250		
93	Ibuprofeno 100mg/MI – Solução Oral	Unid	1000		
94	Ibuprofeno 300mg – Comprimido	Unid	20000		
95	Ibuprofeno 600mg – Comprimido	Unid	40000		
96	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	Unid	1500		
97	Levodopa + carbidopa 100 mg +10 mg - comprimido	Unid	1500		
98	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg – Comprimido	Unid	1800		
99	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg – Comprimido	Unid	1800		
100	Levofloxacino 500 mg - Comprimido	Unid	1500		
101	Levofloxacino 750 mg - Comprimido	Unid	1000		
102	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	Unid	3000		
103	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	Unid	3000		
104	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	Unid	3000		
105	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	Unid	3000		
106	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	Unid	3000		
107	Loratadina 10mg – Comprimido	Unid	3000		
108	Loratadina 1mg/MI – Xarope	Unid	300		
109	Losartana Potássica 100mg – Comprimido	Unid	75000		
110	Losartana Potássica 25mg – Comprimido	Unid	10000		
111	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Unid	200000		
112	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/MI – Xarope	Unid	1000		
113	Mebendazol 100mg - comprimido	Unid	1800		
114	Mebendazol 20mg/ml suspensão	Unid	300		
115	Metildopa 250mg – Comprimido	Unid	10000		
116	Metildopa 500mg – Comprimido	Unid	5000		
117	Metoclopramida, comprimido 10mg	Unid	3000		
118	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml fr c/ 10ml	Unid	500		
119	Metronidazol 100 mg/g – Creme Vaginal	Unid	600		
120	Metronidazol 250mg – Comprimido	Unid	30000		
121	Metronidazol susp.	Unid	1200		
122	Metropolol 100 mg - comprimido	Unid	1500		
123	Metropolol 25 mg - comprimido	Unid	1800		
124	Metropolol 50 mg - comprimido	Unid	3000		
125	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido	Unid	2500		
126	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido	Unid	1800		
127	Neomicina pomada 20g	Unid	900		
128	Nimesulida - gotas	Unid	600		
129	Nimesulida 100mg - comprimido	Unid	36000		
130	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal	Unid	900		
131	Norfloxacino 400mg comprimido	Unid	1500		
132	Omeprazol 20mg – Cápsula	Unid	90000		
133	Oxibutinina 1mg/ml 120ml - Suspensão Oral	Unid	200		
134	Oxibutinina 5mg – Comprimido	Unid	10000		
135	Paracetamol 200mg/MI – gotas	Unid	1250		
136	Paracetamol 500mg – Comprimido	Unid	48000		
137	Paracetamol 750mg – Comprimido	Unid	37500		
138	Prednisolona 20mg – Comprimido	Unid	2500		



139	Prednisolona 5mg – Comprimido	Unid	1500		
140	Prednisona 20mg – Comprimido	Unid	25000		
141	Prednisona 5mg – Comprimido	Unid	3000		
142	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol	Unid	300		
143	Sabutamol -xarope	Unid	600		
144	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral	Unid	4000		
145	Simeticona comp.	Unid	3000		
146	Simeticona gotas	Unid	1250		
147	Sinvastatina 20mg – Comprimido	Unid	80000		
148	Sinvastatina 40mg – Comprimido	Unid	50000		
149	Sufadiazina de prata - creme 400 G	Unid	200		
150	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40Mg – suspensão	Unid	400		
151	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido	Unid	30000		
152	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral	Unid	300		
153	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada	Unid	300		
154	Sulfato Ferroso 25mg/ML – gotas	Unid	1800		
155	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Unid	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – ANTICONCEPCIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/ML – Solução Injetável	Unid	1.000		
2	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 comp	Caixa	1.000		
3	Medroxiprogesterona 150 mg/ml - solução injetável	Caixa	1.250		
4	Ciclo 21 com 21 comp	Caixa	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3- INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável	Amp	200		
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Amp	900		
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Amp	300		
4	Adenosina 3mg/ml IV 2ml – Pó Para Solução Injetável	Amp	600		
5	Adrenalina 1mg/ml injetável	Amp	150		
6	AGUA DESTILADA (AGUA PRA INJEÇÃO 10 ML)	AMP	1700		
7	Agulhas para caneta insulina 4 mm x 0,23mm (MATCH II)	Unid	120		
8	Aminofilina 24mg/ml injetável	Amp	300		
9	Ampicilina Sódica 1g	Amp	300		
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	Amp	1000		
11	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	Amp	1000		
12	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Amp	600		
13	Bupivacaina 20Mg 4ml - Solução Injetável	Amp	600		
14	Bupivacaina 5Mg/ML 0,5% C/V 20ml - Solução Injetável	Amp	400		
15	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável	Amp	1200		
16	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável	Amp	750		
17	Cefalotina 1g – Pó Para Solução Injetável	Amp	1200		
18	Cefepime 1g – Pó Para Solução Injetável	Amp	500		
19	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável	Amp	1000		



20	Cimetidina 150mg/ml Injetável	Amp	1200		
21	Cloreto de potássio 10% 10ml Injetável	Unid	600		
22	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável	Amp	600		
23	Cloridrato De Amiodarona 50mg/ML - Solução Injetável	Unid	600		
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG	Amp	300		
25	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML - Solução Injetável	Unid	600		
26	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	Unid	600		
27	Cloridrato De Lidocaína 2% - Solução Injetável	Unid	300		
28	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML - Solução Injetável	Unid	1200		
29	Cloridrato de petidina 50mg/ml Injetável	Unid	600		
30	Cloridrato de piridoxidina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml - Solução Injetável - Solução Injetável	Unid	600		
31	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML - Solução Injetável	Unid	350		
32	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	Amp	300		
33	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Unid	1200		
34	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	Unid	1200		
35	Dipirona monoidratada 500mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
36	Enoxaparina Sodica 20 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	100		
37	Enoxaparina Sodica 40 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	500		
38	Enoxaparina Sodica 80 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	300		
39	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
40	Furosemida 20mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
41	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	Amp	500		
42	Glicose 25%-Ampola de 10 ml	Unid	1200		
43	Glicose 50%-Ampola de 10 ml	Unid	1200		
44	Hidralazina 20Mg/ML - Solução Injetável	Amp	600		
45	Hidrocortisona -100mg(F,A+diluyente)injetável	Unid	600		
46	Hidrocortisona -500mg(F,A+diluyente)injetável	Unid	600		
47	Imipenem+Cilastatina 500+500Mg - Solução Injetável	Amp	200		
48	LANCETAS PARA GLICEMIA	Unid	10000		
49	Maternan Amp (imUnidoglobulina anti-Rh)	Unid	25		
50	NITROGLICERINA 5MG/ML	Amp	300		
51	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável	Unid	600		
52	Omeprazol sódico 40mg-pó liófilo injetável	Unid	200		
53	Polivitaminico (complexo B) Ampola 2ml	Unid	1200		
54	Sulfato De Atropina 0,25mg/ML - Solução Injetável	Unid	1200		
55	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	Unid	150		
56	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/ML Mg++) - Solução Injetável	Unid	150		
57	Tenoxicam 40mg-pó liófilo para solução injetável	Unid	180		
58	Terbutalina 0,5 Mg/ML	Amp	1200		
59	TIRAS DE GLICEMIA (on call plus)	Unid	10000		
60	Vancomicina 500Mg/ML	Unid	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 4 - INSUMOS E CICATRIZANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	EQUIPO MACRO P NUTRICAO ENTERAL	Unid	480		
2	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	Unid	486		
3	PLENTITUDE ACTIVE PLUS 16 UnidI	Pacote	180		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Alprazolam 1mg - comprimido	Unid	5000		



2	Alprazolam 2 mg - comprimido	Unid	1200		
3	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	Unid	1000		
4	Acido valproico 50 mg/ ml- liquido	Unid	750		
5	Acido valproico 500 mg - comprimido	Unid	25000		
6	Bromazepam 3mg - comprimido	Unid	4000		
7	Bromazepam 6mg - comprimido	Unid	3000		
8	Bupropiona 150 Mg	Unid	3000		
9	Carbamazepina 200mg - Comprimido	Unid	25000		
10	Carbamazepina 20mg/ML - Suspensão Oral	Unid	425		
11	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	Unid	6000		
12	Clonazepam 2 mg/ml - gotas	Unid	180		
13	Clonazepam 2 mg - comprimido	Unid	55000		
14	Cloridrato De Amitriptilina 25mg - Comprimido	Unid	48000		
15	Cloridrato De Amitriptilina 75mg - Comprimido	Unid	1000		
16	Cloridrato De Biperideno 2mg - Comprimido	Unid	15000		
17	Carbonato de Litio 300 mg	Unid	20000		
18	Citalopram 20 mg- comprimido	Unid	3000		
19	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	Unid	5000		
20	Cloridrato De Clorpromazina 100mg - Comprimido	Unid	20000		
21	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Unid	6000		
22	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ML - Solução Oral	Unid	100		
23	Cloridrato De Fluoxetina 20mg - Comprimido	Unid	30000		
24	Cloridrato De Prometazina 25mg - Comprimido	Unid	15000		
25	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	Unid	20000		
26	Cloridrato de Trazodona 100 mg - comprimido	Unid	600		
27	Divolproato de sódio 250 mg	Unid	200		
28	Desvenlafaxina 100 mg- comprimido	Unid	600		
29	Duloxetina 30 mg - comprimido	Unid	650		
30	Duloxetina 60 mg - comprimido	Unid	1000		
31	Diazepam 10mg - Comprimido	Unid	40000		
32	Diazepam 5mg - Comprimido	Unid	6500		
33	Fenitoína Sódica 100mg - Comprimido	Unid	7500		
34	Fenitoína Sódica 20mg/ML - Suspensão Oral	Unid	250		
35	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Unid	20000		
36	Gabapentina 300 Mg	Unid	1750		
37	Levodopa 100 Mg+ Benserazida 25 Mg 4:1	Unid	1250		
38	Olazapina 5 mg - comprimidos	Unid	800		
39	Olazapina 10 mg - comprimidos	Unid	800		
40	Haloperidol 1mg - Comprimido	Unid	5000		
41	Haloperidol 2mg/ML - Solução Oral	Unid	350		
42	Haloperidol 5mg - Comprimido	Unid	6000		
43	Levomepromazina 25mg - comprimido	Unid	600		
44	Levomepromazina 100 mg - comprimido	Unid	4000		
45	Midazolam 15 mg - comprimido	Unid	1000		
46	Morfina 10 Mg Comprimido	Unid	2000		
47	Nortriptilina 25 mg - comprimido	Unid	3000		
48	Nortriptilina 50 mg - comprimido	Unid	3000		
49	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	Unid	15000		
50	Oxcarbamazepina Cp 600mg	Unid	1500		
51	Oxcarbamazepina Cr 300mg	Unid	1250		



52	Oxcarbazepina Suspensao Oral 6%	Unid	75		
53	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg - comprimido	Unid	1000		
54	Pregabalina 150 mg - comprimido	Unid	1000		
55	Risperidona 1 mg/ml - liquido	Unid	28		
56	Risperidona 1 mg - comprimido	Unid	48000		
57	Risperidona 2 mg - comprimido	Unid	600		
58	Risperidona 3 mg - comprimido	Unid	30000		
59	Tioridazina 50 mg - comprimido	Unid	5000		
60	Venlafaxina 75 mg - comprimido	Unid	3000		
61	Ritalina 10 mg - comprimido	Unid	3000		
VALOR TOTAL DO LOTE					-

LOTE 6 - INJETÁVEIS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Biperideno Inj 5mg/ML	Unid	400		
2	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/ML - Solução Injetável	Unid	240		
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável	Unid	2.400		
4	Decanoato Haloperidol 70,52mg/ML - Solução Injetável	Unid	1.200		
5	Diazepam 10mg/ML - Solução Injetável	Unid	360		
6	Fenitoína Sódica 50mg/ML - Solução Injetável	Unid	200		
7	Fenobarbital 100mg/ML - Solução Injetável	Unid	200		
8	Fenobarbital 200mg/ML - Solução Injetável	Unid	200		
9	Fentanil 0,05 Mg/ 2 ML	Unid	200		
10	Fentanila 2ml	Unid	200		
11	Flumazenil 0,5 Mg/ML	Unid	100		
12	Haloperidol 5mg/ML - Solução Injetável	Unid	250		
13	Maleato de midazolam 5mg/ml injetável	Unid	800		
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Amp	200		
15	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	Unid	200		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 7 - MEDICAMENTOS ALTO CUSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALDACTONE 25MG Caixa 30 COMP	Caixa	50		
2	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INALADOR	Caixa	30		
3	ALENIA 6+200MCG FR 60 CAP+INAL	Caixa	30		
4	ALEVO 500MG Caixa 7 COMP REV	Caixa	30		
5	ALEVO 750MG 7 COMP REV	Caixa	12		
6	ALGI ARTICULAR SACHE	Caixa	10		
7	ALTA D 15000 UI 4 CAPS NEG	Caixa	15		
8	ALTIVA 180MG C 10 COMP	Caixa	60		
9	AMPLICTIL 25MG C 20 CPR	Caixa	300		
10	ANCORON 200MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	12		
11	ANDES 100MG C 30 COMP REV C1 POS	Caixa	10		
12	ANTROFI CR 30G	Caixa	12		
13	Aripiprazol 10 MG COM CT BL AL AL X 30	Caixa	18		
14	Aripiprazol 15 MG COM CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
15	ARTICO 1,5+1,2G PO SOL OR Caixa 30 SACH 5G	Caixa	10		
16	AMATO 50 MG	Caixa	30		



17	AMATO 100 MG	Caixa	10		
18	ARTROGEN DUO C 30 SACHES	Caixa	10		
19	ASPIRINA PREVENT 100MG C 30 CPR	Caixa	60		
20	AZORGA 10+5MG ML SUS OFT FR GOT X 5ML	Caixa	30		
21	BENICAR HCT 40+25MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	15		
22	BI-PROFENID 150MG C 10 CPR	Caixa	60		
23	CALDE C60 COMP MAST	Caixa	30		
24	CELLCEPT 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 50	Caixa	10		
25	CILOSTAZOL 100MG C 60 COMP BIO	Caixa	30		
26	CLAVULIN BD 400MG SUSP 70ML	Caixa	60		
27	CLOPIXOL DEPOT 200MG C 1 ML	Caixa	15		
28	COGMAX Caixa 60 CAPS	Caixa	15		
29	COMBIGAN COLIRIO 10ML	Caixa	15		
30	CONCERTA 36MG C/30 COMP	Caixa	10		
31	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG 90 CAPS. GEL DURA	Caixa	10		
32	CONCOR 10 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	Caixa	15		
33	CONCOR 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	Caixa	15		
34	CRESTOR 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
35	CYMBALTA 60 MG C 28 CPS	Caixa	15		
36	DORENE 150 MG	Caixa	10		
37	DORENE 75 MG	Caixa	30		
38	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL AL X 60	Caixa	15		
39	DIOSMIN SACHE	Caixa	15		
40	DIAMICRON MR 30MG C 30 CPR	Caixa	30		
41	DIAMICRON MR 60MG Caixa 30 COMP	Caixa	15		
42	DIGEPLUS GEL C 30 CPS GEL	Caixa	40		
43	DIMORF LC 30MG C 60 CAP A1 POS	Caixa	10		
44	DIVENA 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60	Caixa	20		
45	TRAZODONA 100MG C 30 CPR	Caixa	30		
46	TRAZODONA 50MG C 60 CPR	Caixa	30		
47	TRAZODONA RETARD 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS O	Caixa	15		
48	DRUSOLOL 2+0,5PCC SOL OFT FR 5ML	Caixa	20		
49	DUOMO HP 2+5MG Caixa 30 CAP	Caixa	10		
50	ELIQUIS 2,5MG Caixa 60 COMP	Caixa	10		
51	ELIQUIS 5,0MG C 60COMP	Caixa	10		
52	ENTEROGERMINA PLUS 5ML C 10 FLAC NEG	Caixa	15		
53	ENTRESTO 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Caixa	10		
54	ESIO 40 MG C 28 COMP	Caixa	15		
55	ESOGASTRO IBP 500 MG CAP DURA + 500 MG COM REV + 2	Caixa	10		
56	FIBRINASE BG 30G	Caixa	20		
57	FONT D 10.000 UI X 04 COMPRIMIDOS	Caixa	30		
58	FONT D 50.000 UI X 04 COMPRIMIDOS	Caixa	20		
59	FONT D 7.000 UI X 12 COMPRIMIDOS	Caixa	20		
60	GLYXAMBI 25/5 MG	Caixa	10		
61	GANFORT UD 0,3MG ML 30FLAC 0,4ML-REFEREN	Caixa	10		
62	HYLO COMOD COLIRIO 10ML	Caixa	20		
63	ICTUS 12,5MG C 30 CPR	Caixa	10		
64	JARDIANCE 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR X 30	Caixa	15		
65	LAMICTAL 100 MG C 30 CPR	Caixa	10		
66	LAMICTAL 50 MG C 30 CPR	Caixa	10		



67	LAMISIL 250G C 28 CPR	Caixa	10		
68	LAMITOR CD 100 MG COM SUS CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
69	LAMITOR CD 100 MG COM SUS CT BL AL AL X 60	Caixa	10		
70	LAMITOR CD 50MG C 30 COMP C1	Caixa	10		
71	LATUDA 80 MG	Caixa	10		
72	LEVODOPA BENSENOZIDA 200+50 MG	Caixa	12		
73	LEXAPRO 10 MG C 28 CPR	Caixa	10		
74	LEXAPRO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Caixa	10		
75	LIPITOR 20 MG C 30 CPR	Caixa	10		
76	LIPITOR 40 MG C 30 CPR	Caixa	10		
77	LIPLESS 100MG C 30 CPR	Caixa	10		
78	LOSEC MUPS 20MG C 28 COMP REV	Caixa	10		
79	LUGANO 12+250MCG Caixa 60 CAP + INALADOR	Caixa	10		
80	LUMIGAN 3ML	Caixa	10		
81	LUMIGAN RC FR C 5ML-REFERENCIA	Caixa	10		
82	LUVIS S C 30 CAPS	Caixa	10		
83	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	Caixa	10		
84	LYRICA 150MG C 28 CAP	Caixa	10		
85	LYRICA 75MG C 28 CPS	Caixa	10		
86	MENELAT 30MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		
87	MILGAMMA 150MG Caixa 30DRG	Caixa	10		
88	MIRUGELL SOL OFT 15ML	Caixa	20		
89	NASONEX SPRAY NASAL 120 ATOMIZACOES	Caixa	15		
90	NATIFA PRO 1 MG +0,5 MG C 28 CPR	Caixa	15		
91	NEBILET 5MG C 30 COMP	Caixa	20		
92	NOVORAPID 100UI/ML	Caixa	20		
93	NESINA PIO 25 MG + 30 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
94	NEUMOSIN 400 MG COM REV CT BL AL AL X 7	Caixa	10		
95	NEXIUM 20 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	40		
96	NEXIUM 40 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	40		
97	NIMEGON 100 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	30		
98	NIMEGON MET 50MG 1000MG COM REV CT BL AL AL X 56	Caixa	10		
99	NIMEGON MET 50MG 850MG COM REV CT BL AL AL X 56	Caixa	10		
100	NORIPURUM FOLICO 100MG C 30 CPR MAST	Caixa	10		
101	NOVANLO 5MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		
102	OCUPRESS 2% GTS 5ML	Caixa	10		
103	OPTIVE FR.C 15ML	Caixa	10		
104	PAMELOR 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Caixa	15		
105	PANTOCAL 40MG Caixa 28 COMP	Caixa	30		
106	PLAVIX 75MG C 28 CPR	Caixa	10		
107	PONDERA 20MG C 30 CPR	Caixa	30		
108	PONDERA 30MG C 30 CPR	Caixa	10		
109	PRISTIQ 100 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC PVDC AL	Caixa	20		
110	PRISTIQ 50MG Caixa 28 COMP LIB CONT	Caixa	20		
111	PARKIDOPA 250/25 MG	Caixa	30		
112	PROCORALAN 2,5 MG	Caixa	20		
113	PROLOPA 200/50 MG	Caixa	20		
114	PYLORIPAC IBP 28 CPR	Caixa	15		
115	RELVAR ELLIPTA 200 MCG + 25 MCG P INAL OR CT STR	Caixa	10		
116	REMERON SOLTAB 30 MG C 30 CPR	Caixa	10		



117	REUQUINOL 400MG C 30 CPS REV	Caixa	15		
118	RISPERDAL 1MG SOL ORAL FR 30ML	Caixa	20		
119	RITALINA 10MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		
120	RITMONORM 300MG C 30 CPR	Caixa	20		
121	ROSUVASTATINA C LCICA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 3	Caixa	60		
122	SELOZOK 100MG C 30 CPR	Caixa	50		
123	SELOZOK 50MG C 30 CPR	Caixa	60		
124	SERETIDE SPRAY 25 125MCG	Caixa	60		
125	SIMBRINZA 8ML	Caixa	15		
126	STANGLIT 30 MG FRACAO COM 30 CPR	Caixa	20		
127	STEATON 200MG C 30 CAPS	Caixa	20		
128	STUB 0,4MG Caixa 30 CAP	Caixa	20		
129	SUSTRATE 10MG C 50 CPR	Caixa	10		
130	SYSTANE UL FR 15ML	Caixa	15		
131	SYSTANE UL FRASCO COM 10ML	Caixa	15		
132	SEEBRI 520 MCG	Caixa	10		
133	TANISEA 500MG C 6 COMP NEG	Caixa	60		
134	THIOCTACID 600MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	10		
135	TRAMAL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	Caixa	40		
136	TRATURIL 5,631G GRAN CT 2 ENV AL PE X 8G	Caixa	15		
137	TRAUM 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Caixa	60		
138	TRAVATAN 0,004% FR C 2,5 ML	Caixa	15		
139	TRIMEB 200MG Caixa 30 CAP	Caixa	15		
140	TRIPLENEX 0,1 MG ML + 1,5 MG ML + 6,83 MG ML SOL O	Caixa	10		
141	TOUJEO 300U/ML	Caixa	80		
142	TRIVAGEL-N CRM 60G	Caixa	10		
143	TYLEX 500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 36	Caixa	100		
144	ULTRACET 20 CPR	Caixa	100		
145	VELLJA 60 MG	Caixa	55		
146	VELLJA 30 MG	Caixa	55		
147	VASTAREL MR 35MG Caixa 30 COMP	Caixa	15		
148	VENLAXIN 150MG Caixa 30 CAP LIB PROL	Caixa	25		
149	VONAU FLASH 4 MG C 10 CPR	Caixa	150		
150	VONAU FLASH 8 MG C 10 CPR	Caixa	150		
151	VYTORIN 10 20MG C 28 CPR	Caixa	150		
152	XARELTO 10MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	50		
153	XARELTO 15MG Caixa 28 COMP REV	Caixa	100		
154	XARELTO 20MG Caixa 28 COMP REV	Caixa	100		
155	Varfarina Sódica 5mg - Comprimido	Unid	3000		
156	Gabepentina 300 mg - comprimido	Unid	1200		
157	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	Unid	1200		
158	Fosfato de Sitagliptina/Cloridrato de metformina - 50 mg - comprimidos	Unid	1200		
159	Nebivolol 5 mg - comprimido	Unid	1200		
160	Omeprazol magnésio 20 mg - comprimidos revestidos	Unid	600		
161	Seretid 25/125 mcg - capsulas po inalante	Unid	100		
162	Vitamina d 15.000 ui - capsulas	Unid	600		
163	Flavonid 450/50 mg - comprimido	Unid	600		
164	Vastarel mr 35 mg - comprimido	Unid	1200		
165	Micofenolato de mofetila 500 mg - comprimido	Unid	1200		
166	Tansulosina 0,4 mg - 30 comprimidos	Unid	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					



LOTE 8 - ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	APTAMIL 1	Lata	120		
2	APTAMIL 2	Lata	60		
3	NAN 3	Lata	60		
4	NESTOGENO 1 - 400g	Lata	120		
5	NESTOGENO 2 - 400g	Lata	120		
6	NINHO 400g	Lata	600		
7	NINHO Zero Lactose 380g	Lata	300		
8	NUTREN SENIOR 370g	Lata	60		
9	SUSTAGEM ADULTOS + 400g	Lata	150		
10	FIBERMAIS PO 260G	Lata	60		
11	NOVAFIBRA POTE 225G	Lata	60		
12	GLUCERNA BAUnid 850G	Lata	50		
13	ISOSOURCE 1.5 BAUnidILHA 1L	Litro	150		
14	NOVASOURCE GC BAUnidILHA 1L	Litro	150		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 9 - MATERIAL PARA CURATIVO (ATENÇÃO BÁSICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Gel hidratante tratamento de Feriadas Com Alginato 85G	Unid	50		
2	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10x10	Unid	100		
3	Gaze antimicrobiana com PHMB - 11,4 x 3,7m	Unid	30		
4	Curativo Petrolatum 7,6 x 20,3 cm - 3 Unid	Caixa	30		
5	Óleo de girassol c/ 100ml	Unid	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Abridor de boca expandex adulto	Unid	4		
2	Abridor de boca expandex infantil	Unid	3		
3	Adesivo para esmalte/dentina	Unid	52		
4	Agulha gengival Caixa c/ 100 Unid	Caixa	125		
5	Alavanca inox adulto	Unid	6		
6	Alavanca inox infantil	Unid	4		
7	Alavanca seldim adulto	Unid	4		
8	Algodão hidrófilo pacote com 500 g	Pct	30		
9	Algodão odontológico rolete pacote com 100 Unid	Pct	200		
10	Alicate de ortodôntico 139	Unid	1		
11	Alveolótomo	Unid	5		
12	Amálgama capsulado de 01 porção (pacote c/500 Unidades)	Frasco	10		
13	Amálgama capsulado de 02 porções (pacote c/500 Unidades)	Frasco	6		
14	aplicador para cimento de hidróxido de cálcio	Unid	5		
15	Arco de Yang e Ostby	Unid	4		
16	Babador descartável impermeável com 100 Unidades	Pct	20		
17	Bandeja de aço pequena	Unid	10		
18	Bandejas de aço grande	Unid	10		
19	Bolsa p/ autoclave 150x250 (pacote com 100 Unidades)	Caixa	100		
20	Bolsa p/ autoclave 20 cmx 100m (Rolo)	Rolo	42		
21	Bolsa p/ autoclave 30 cmx 100m (Rolo)	Rolo	36		



22	Bolsa p/ autoclave 90x260 (pacote com 100 Unidades)	Caixa	30		
23	Broca carbite 1ª série kg	Unid	80		
24	Broca diamantada 1º e 2º série	Unid	105		
25	Broca diamantada 3º e 4º série	Unid	105		
26	Brocas cirurgicas	Unid	36		
27	Brocas Gates	Unid	52		
28	Brocas largo	Unid	52		
29	Brunidor	Unid	12		
30	Cabo para bisturi	Unid	4		
31	Caixas metalicas inoxidáveis com tampa	Unid	2		
32	Calcador de paiva	Unid	10		
33	Calcador Word	Unid	18		
34	Cânula para aspiração endodontica	Unid	2		
35	Cartão para filme radiografico(pacote com 100 Unidades)	Pct	25		
36	Coletor para perfuro cortante descartável 07 litros	Caixa	60		
37	Colgadura para processamento de radiografia periapical	Unid	50		
38	Colher de dentina	Unid	26		
39	Coltosol	Unid	30		
40	Compasso willis	Unid	2		
41	Condensador Eames	Unid	10		
42	Cone de Guta pecha 1º série principal (caixa)	Caixa	22		
43	Cone de Guta pecha 2º série principal (caixa)	Caixa	15		
44	Cone de Guta pecha acessorio 28 mm(caixa)	Caixa	44		
45	Cone de guta pecha bastão	Unid	6		
46	CUnidha de madeira caixa com100 Unid	Caixa	3		
47	Cureta cirúrgica	Unid	8		
48	Cureta periodontal	Unid	25		
49	EDTA trissódico	Unid	10		
50	Endofil kit pó e liquido	Unid	20		
51	Endometric refil / suporte de lima	Unid	8		
52	Escova branca de Robson para profilaxia	Unid	200		
53	Escova Dental	Unid	10.000		
54	Esculpidor Lecron	Unid	1		
55	Espacador digital (kit)	Unid	4		
56	Espátula de inserção nº 1	Unid	8		
57	Espátula de manipulação nº 24	Unid	5		
58	Espátula de cera nº 07	Unid	1		
59	Espátula metálica para gesso	Unid	1		
60	Espátula nº 31	Unid	4		
61	Espátula nº 36	Unid	6		
62	Espátula plástica para alginato	Unid	1		
63	Espelho bucal nº 5 sem cabo	Unid	48		
64	Esponja de fibrina	Unid	10		
65	Evidenciador de placa pastilha.(cartela com 06 Unidades)	Cartela	500		
66	Evidenciador de placa solução	Frasco	24		
67	Filme radiográfico periapical (caixa com 150 Unidades)	Caixa	50		
68	Fio de aço em vareta retangular .017"x.025"	Unid	2		
69	Fio de seda agulhado 3,0 Caixa	Caixa	82		
70	Fio dental 125 m	Unid	50		
71	Fita adesiva comum	Unid	100		



72	Fita para autoclave	Unid	100		
73	Fixador Dental 475 ml	Frasco	54		
74	Fluor Gel acidulado a 1,23%	Frasco	120		
75	Fórcepes nº 1	Unid	4		
76	Fórcepes nº 1 infantil	Unid	6		
77	Fórcepes nº 16 infantil	Unid	5		
78	Fórcepes nº 17	Unid	5		
79	Fórcepes nº 18L	Unid	5		
80	Fórcepes nº 18r	Unid	5		
81	Fórcepes nº 68	Unid	5		
82	Fórcepes nº 69	Unid	5		
83	Frasco para biopsia	Unid	55		
84	Fresa de tUnidgstênio tipo pera maxi cut	Unid	2		
85	Gaze pacote de 500g	Pct	100		
86	Gengivômetro de kirkland e Orban	Unid	4		
87	Grampos para insolamento absoluto	Unid	20		
88	Hemostop	Unid	8		
89	Ionômetro de vidro (pó e líquido)	Unid	30		
90	IRM kit	Unid	25		
91	Kit cirúrgico	Unid	30		
92	Kit com macro- escova e macro modelo	Unid	7		
93	KIT posicionador endodôntico	Unid	2		
94	Lâmina de bisturi nº11 - Caixa	Caixa	12		
95	Lâmina de bisturi nº15 - Caixa	Caixa	8		
96	Lamparina a álcool	Unid	1		
97	Lençol de borracha	Caixa	15		
98	Lima lentulo	Unid	9		
99	Lima para osso	Unid	3		
100	Lima tipo Kerr 1º serie 25mm	Unid	26		
101	Lima tipo Kerr 1º serie 31mm	Unid	38		
102	Lima tipo Kerr 2º serie 25mm	Unid	26		
103	Lima tipo Kerr 2º serie 31mm	Unid	26		
104	Limpador de brocas	Unid	10		
105	Luva cirúrgica M	Unid	60		
106	Luva cirúrgica P	Unid	30		
107	Luva M em látex para procedimento caixa com 100 Unidades	Caixa	150		
108	Luva P em látex para procedimento caixa com 100 Unidades	Caixa	150		
109	Luva XP em látex para procedimento caixa com 100 Unid.	Caixa	150		
110	Luvas de Nitrilo p	Caixa	50		
111	Luvas plasticas	pares	80		
112	Máscara descartável caixa com 50 Unidades	Caixa	135		
113	Matriz de aço 7x 0,05 x 500mm	Unid	30		
114	Matriz de aço tamanho. 5 x 0,05 x 500mm	Unid	30		
115	Microbrush	Frasco	60		
116	Óculos de proteção incolor	Unid	8		
117	Papel carbono dupla face	Unid	22		
118	Papel toalha branco	Pct	110		
119	Pasta profilática s/ óleo	Unid	26		
120	Pedra para afiar curetas	Unid	6		
121	Perfurador de lençol de borracha	Unid	2		



122	Periogard	Unid	80		
123	Pinça anatômica serrilhada 14 cm	Unid	3		
124	Pinça clinica para algodão	Unid	28		
125	Pinça halstead (mosquito) curva e reta	Unid	3		
126	Pinça Muller	Unid	6		
127	Pinça porta grampo	Unid	2		
128	Placa de vidro 17x7x10mm	Unid	6		
129	Ponta de papel absorvente 1° serie (caixa)	Caixa	44		
130	Ponta de papel absorvente 2° serie (caixa)	Caixa	32		
131	Porta agulha	Unid	6		
132	Porta amálgma de metal	Unid	12		
133	Porta dycal	Unid	10		
134	Porta matriz	Unid	12		
135	Pote dappen plástico	Unid	10		
136	Pulpo-san liquido 20ml	Unid	10		
137	Pulpo-san pó 50g	Unid	10		
138	PUnidch(4,5 ou 6,0mm)	Unid	2		
139	Régua de fox	Unid	2		
140	Régua milimetrada para endodontia	Unid	3		
141	Resina flow A,3	Unid	10		
142	Resina fotopolimerizável Z100 A1	Unid	32		
143	Resina fotopolimerizável Z100 A2	Unid	44		
144	Resina fotopolimerizável Z100 A3	Unid	44		
145	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	Unid	44		
146	Resina fotopolimerizável Z100 B1	Unid	12		
147	Resina fotopolimerizável Z100 B2	Unid	12		
148	Resina fotopolimerizável Z100 C1	Unid	6		
149	Revelador radiológico frasco com 475 ml	Frasco	54		
150	Selante fotopolimerizável	Unid	16		
151	Seringa carpule	Unid	14		
152	Seringa descartável agulhada 20 ml	Unid	200		
153	Seringa descartável agulhada 10 ml	Unid	100		
154	Seringa luer-lok para irrigação	Unid	3		
155	Sindesmótomo	Unid	6		
156	Sonda exploradora	Unid	20		
157	Sonda milimetrada	Unid	22		
158	Spray lubrificante para pontas de alta e baixa rotação da marca kavo(frasco com 200 ml)	Frasco	40		
159	Sugador Cirúrgico descartável caixa	Caixa	12		
160	Sugador de saliva descartável	Pct	100		
161	Sugador endodontico descartável	Unid	30		
162	Taça de borracha para profilaxia	Unid	15		
163	Tesoura cirurgica de ponta curva iris	Unid	10		
164	Tesoura cirurgica de ponta curva standart	Unid	6		
165	Tesoura cirurgica de ponta reta iris	Unid	10		
166	Tesoura cirurgica de ponta reta standart	Unid	12		
167	Tesoura metzembaum 14 cm reta	Unid	1		
168	Tira de lixa de aço 4 mm para amálgama	Caixa	10		
169	Tira de lixa para resina caixa com150 Unid.	Caixa	10		
170	Tira de poliéster pacote com 50 Unid.	Pct	32		
171	Touca descartável pacote com 100 Unidades	Pct	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					



LOTE 11 - CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Ácido fosfórico gel a 37% (seringa com 2,5ml)	Pct	75		
2	Álcool 90% 1 Lt	Unid	8		
3	Água destilada (galão 5 l)	Galão	110		
4	Anestésico Citocaina a 3% (cloridrato de prilocaína c/ felipressina 0,03 UL/ml) caixa com 50 tubetes de plástico	Caixa	54		
5	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	300		
6	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	70		
7	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso construtor (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	10		
8	Anestésico lidocaína a 2% c / fenilefrina (tubetes de plástico)	Caixa	68		
9	Anestésico tópico Gel Benzocaina 200mg/g (caixa co 12 g)	Caixa	90		
10	Creme dental de 50g com flúor (1450ppm de flúor), caixa c/ 12	Caixa	40		
11	Eucaliptol 100 ml	Unid	8		
12	Eugenol	Unid	15		
13	Formocresol 10 ml	Unid	12		
14	Formol 37%	lt	2		
15	Gluconato de clorexidina a 0,12% frasco com 2litros (sem álcool)	Frasco	25		
16	Hidroxido de cálcio p.a	Unid	10		
17	Hydro c	Unid	25		
18	Iodo (litro)	Frasco	3		
19	Iodoformio	Unid	5		
20	Otosporin	Unid	5		
21	Óxido de zinco	Unid	10		
22	Para mono clorofenol frs c/ 20 ml	Unid	10		
23	Refil para sabonete liquido 5000 ml	Galão	15		
24	Soda clorada frasco com 1000 ml	Frasco	10		
25	Solução desinfetante à base de quaternário de amônio (1l)	Unid	62		
26	Soro fisiológico 09% 250 ml	Unid	70		
27	Tricresolformalina	Frasco	15		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 12 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Aparelho para raios-X odontológico (colUnida móvel); potência / cabeçote 70KVp; base arredondada sob a forma de U; dispositivo de segurança que bloqueia contra disparos acidentais e consecutivos; movimento da câmera de expansão; controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs; amperagem/ cabeçote 8 mA; 220V; potencia 1,20KVA;	Unid	1		
2	Autoclave digital inox 12 l; profUniddidade da câmara 260 mm; garantia de 02 anos; 220 Volts; potencia nominal de resistência 1350W; consumo de água por ciclo: 150 ml; controle por ciclo: micro processado; acionamento por teclado de membrana com display digital;05 programas de esterilização mais 01 ciclo de secagem extra dimensões externas : profUnidd. 400 mm, largura 420 mm e altura 400 mm	Unid	1		
3	Avental de chumbo com protetor para tireóide	Unid	3		
4	Bomba a vácuo com capacidade de até 2 consultórios	Unid	1		
5	Câmara escura p/ processamento de radiografia periapical	Unid	2		
6	Caneta de alta rotação com máxima de 380 mil; RPM sistema troca broca press-button; spray triplo; extra toque de 0,13Ncm; rolamentos de cerâmica; certificado pelo IMETRO; esterilizável e até 135° C; aclopamento Bordem;	Unid	1		



7	Caneta de alta rotação com máxima de 450 mil; RPM cabeça pequena acoplamento Borden;sistema troca broca (FG) rolamentos de cerâmica; certificado pelo IMETRO; spray único, toque de 0,11 Ncm; esterilizável e até 135° C;	Unid	1		
8	Compressor isento de óleo com 2,0 hp; tanque com capacidade 40L; pressão máx: 120PSI; 220V; válvula de segurança operando quando a pressão excede 0,90Mpa; peso líquido 42Kg; dimensões em cm: 45 x 45 x 72; consumo: 1496watts	Unid	1		
9	Contra ângulo com refrigeração, acoplamento intramatic e giro livre de 360°	Unid	2		
10	Fotopolimerizador wireless; bateria ion-lítio capacidade de 2200m Ah; programação ajustável de fotopolimerização: 10,20,40 e 60 segUniddos; ponteiros autoclavável e removível; bip sonoro a cada a cada 10 segUniddos ; tensão de operação:100 - 220v AC, 50-60Hz	Unid	2		
11	Micro- motor com refrigeração e rotação de 5 mil a 20 mil RPM; acoplamento bordem intramatic; troca de brocas no anel; utiliza brocas PM de 2,35 mm; giro livre de 360°	Unid	2		
12	Peça reta que utiliza brocas PM DE 2,35 mm; troca de brocas no anel;permite giro livre de 360°; spray externo; acoplamento intramatic	Unid	1		
13	Ultra-som sem jato bicarbonato;garantia total de 02 anos;tensão de 99 a 242V;potência 36W;transdutor com capa protetora removível e autoclavável	Unid	1		
14	Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré dosificadas; painel digital com teclado tipo membrana ;temporizador eletrônico micro-processado com escala de 0 a 60 segundos; alimentação: 110-220 volts; hastes batidora com 4600 oscilações por minuto; potência de entrada 85 Va: potência do motor 25W; frequência do motor :50/60 Hz; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente ; peso bruto : 2,65Kg; chave geral luminosa no painel.	Um	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 13 - MATERIAL HOSPITALAR (PENSOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	PT	20		
2	ÁGUA OXIGENADA V 10 - LITRO	LT	5		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	Caixa	40		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	Caixa	50		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 5 C/100	Caixa	50		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 C/100	Caixa	50		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 C/100	Caixa	50		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 C/100	Caixa	50		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 C/100	Caixa	50		
10	ÁLCOOL 70% LITRO	LT	500		
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO	LT	250		
12	ÁLCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	10		
13	ALGODÃO HIDROFILO 250 GR	PT	125		
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PT	150		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M	Unid	10		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M	Unid	10		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0 M	Unid	10		
18	ALMOTOLIA 250 ML NA COR TRANSPARENTE	Unid	20		
19	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	Unid	30		
20	ATADURA CREPE 10 CM X 3M C/10	PT	100		
21	ATADURA CREPE 12 CM X 3M C/10	PT	100		
22	ATADURA CREPE 15 CM X 3M C/10	PT	100		
23	ATADURA CREPE 20 CM X 3M C/10	PT	100		
24	ATADURA GESSADA 15 CM C/10	PT	5		
25	ATADURA GESSADA 20 CM C/10	PT	5		
26	BIOMBO	Unid	5		



27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UM	200		
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA	Unid	200		
29	BURETA (POLIETILENO)- 250 ML	Unid	5		
30	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
31	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO EM PVC	Unid	20		
32	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4 MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
33	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
34	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
35	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
36	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
37	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
38	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
39	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 9 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
40	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 0 - 60 MM	Unid	20		
41	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 00 - 50 MM	Unid	20		
42	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 000 - 40 MM	Unid	20		
43	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 4 - 100 MM	Unid	20		
44	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 5 - 110 MM	Unid	20		
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 1 - 70 MM	Unid	20		
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 2 - 80 MM	Unid	20		
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD N° 3 - 90 MM	Unid	20		
48	CATETER DUPLO J CVC 5FRX26CM	Unid	150		
49	CATETER DUPLO LUMEN 12FRX20CM	Unid	150		
50	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unid	150		
51	CATETER INTRAVENOSO 14 G C/100	Caixa	10		
52	CATETER INTRAVENOSO 16 G C/100	Caixa	10		
53	CATETER INTRAVENOSO 18G c/ 100	Caixa	10		
54	CATETER INTRAVENOSO 20G c/ 100	Caixa	10		
55	CATETER INTRAVENOSO 21 G C/100	Caixa	10		
56	CATETER INTRAVENOSO 22G c/ 100	Caixa	10		
57	CATETER INTRAVENOSO 24 G C/100	Caixa	10		
58	CATETER TIPO ÓCULOS c/ 100	Caixa	10		
59	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 4 FR	Unid	50		
60	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 5 FR	Unid	50		
61	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 7 FR	Unid	40		
62	COLETE CERVICAL G	Unid	1		
63	COLETE CERVICAL M	Unid	1		
64	COLETE CERVICAL P	Unid	1		
65	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	Unid	100		
66	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	Unid	200		
67	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 13 L	Unid	200		
68	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 20 L	Unid	300		
69	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA 100 ML	Unid	200		
70	CURATIVO BOTA DE UNA 10,2X9,14	Unid	100		
71	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5X9,5	Unid	100		
72	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G	Unid	100		
73	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINÁRIA S/ EXTENSÃO N° 4	Unid	30		
74	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO N° 5	Unid	30		
75	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO N° 6	Unid	30		
76	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO N° 7	Unid	30		



77	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 4	Unid	30		
78	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 5	Unid	30		
79	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 6	Unid	30		
80	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 7	Unid	30		
81	EQUIPO MACROGOTAS Unid	Unid	1.000		
82	EQUIPO MICROGOTAS Unid.	Unid	500		
83	EQUIPO POLIFIX - MULTIVIA	Unid	800		
84	ESCOVA GINECOLOGICA Unid	Unid	400		
85	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	Unid	200		
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5 C/ CAPA	Unid	200		
87	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100	PT	30		
88	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM G	Unid	500		
89	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM M	Unid	1.000		
90	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM P	Unid	1.000		
91	ETER 50 % LITRO	LT	4		
92	FILME P/ RX 24X30	Caixa	3		
93	FILME P/ RX 35X35	Caixa	3		
94	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 75CM	Caixa	30		
95	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
96	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
97	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
98	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
99	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
100	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	50		
101	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	50		
102	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
103	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
104	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
105	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
106	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
107	FITA ADESIVA CREPE Unid	Unid	200		
108	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	Unid	200		
109	FITA MICROPORE 19 MM X 30M ROLO	RL	20		
110	FIXADOR PARA RAO X	GL	3		
111	FOCO PORTATIL	Unid	1		
112	FRALDA GERIATRICA G C/8	PCT	200		
113	FRALDA GERIATRICA M C/8	PCT	200		
114	FRALDA INFANTIL M C/10	PCT	150		
115	FRALDA INFANTIL P C/10	PCT	150		
116	GAZE - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23X28 C/ 50 Unid	PT	100		
117	GAZE - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50 Unid	PT	50		
118	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X7,5 CM 13 FIOS	PCT	400		
119	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 11 FIOS	PCT	400		
120	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 13 FIOS	PCT	400		
121	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	500		
122	GAZE TIPO QUEIJO 500 G	Unid	5		
123	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	LT	10		
124	GLICERINA 12% 500ML	LT	5		
125	GLICERINA PURA LITRO	LT	5		
126	LÂMINA DE BISTURI 15 Caixa C/100	Caixa	15		
127	LÂMINA DE BISTURI 21 Caixa C/100	Caixa	15		



128	LÂMINA DE BISTURI 23 Caixa C/100	Caixa	15		
129	LÂMINA FOSCA Caixa C/ 50	Caixa	15		
130	LÂMINAS CIRÚRGICA 22	Caixa	15		
131	LÂMINAS CIRÚRGICA 24	Caixa	15		
132	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA	Unid	800		
133	LATEX PARA OXIGÊNIO C/30 MT	RL	3		
134	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 MT	RL	50		
135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	Unid	300		
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Unid	300		
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	Unid	300		
138	LUVA DE BORRACHA GRANDE	Unid	6		
139	LUVA DE BORRACHA MÉDIA	Unid	6		
140	LUVA DE BORRACHA PEQUENA	Unid	6		
141	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE Caixa C/ 100	Caixa	200		
142	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA Caixa C/ 100	Caixa	250		
143	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA Caixa C/ 100	Caixa	200		
144	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO GRANDE Caixa C/ 100	Caixa	200		
145	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO MÉDIA Caixa C/ 100	Caixa	200		
146	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO PEQUENA Caixa C/ 100	Caixa	200		
147	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Unid	1000		
148	MÁSCARA DE VENTURI	Unid	120		
149	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	Unid	120		
150	MÁSCARA N95	Unid	2000		
151	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO	Unid	40		
152	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO	Unid	10		
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unid	50		
154	OTOSCOPIO	Unid	1		
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO G	RL	10		
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GG	RL	10		
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO M	RL	6		
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P	RL	8		
159	PORTA LÂMINA (P/ PAPANICOLAU)	Unid	500		
160	PRANCHA RÍGIDA PARA RESGATE PRÊ-HOSPITALAR	Unid	1		
161	PRESERVATIVO FEMININO	Unid	1200		
162	PULSEIRA INFANTIL ROSA	Unid	150		
163	PULSEIRA INFANTIL AZUL	Unid	150		
164	PVPI DEGERMANTE 7,0% LITRO	LT	30		
165	REVELADOR PARA RAIOS X	GL	1		
166	ROMPEDOR DE BOLSA	Unid	200		
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	Unid	20		
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unid	1.000		
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Unid	1.000		
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML Sistema Aberto	Unid	800		
171	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Unid	1.000		
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Sistema Aberto	Unid	1.000		
173	SORO FRUTOSE 500ML	Unid	30		
174	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ML	Unid	1.000		
175	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unid	800		
176	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unid	800		
177	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unid	800		



178	SORO RINGER LACTADO 1000ML	Unid	800		
179	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unid	800		
180	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL	Unid	1		
181	TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	LT	3		
182	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/0	Unid	300		
183	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/5	Unid	300		
184	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 3/0	Unid	300		
185	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/0	Unid	300		
186	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/5	Unid	300		
187	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 6/0	Unid	300		
188	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 7/0	Unid	300		
189	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 8/0	Unid	300		
190	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 2/0	Unid	600		
191	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 2/5	Unid	600		
192	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 3/0	Unid	600		
193	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 4/0	Unid	600		
194	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 4/5	Unid	600		
195	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 6/0	Unid	600		
196	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 7/0	Unid	600		
197	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 8/0	Unid	600		
198	VASELINA LÍQUIDA LITRO	LT	3		
199	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	3		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 14 - MATERIAL HOSPITALAR (SERINGAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	SCALP 19	Unid	1.500		
2	SCALP 21	Unid	1.500		
3	SCALP 23	Unid	1.500		
4	SCALP 25	Unid	1.500		
5	SCALP 27	Unid	1.500		
6	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 10ML	Unid	3.000		
7	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 20ML	Unid	3.000		
8	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 5ML	Unid	3.000		
9	SERINGA DE VIDRO 10ML S/ AGULHA	Unid	200		
10	SERINGA DE VIDRO 1ML S/ AGULHA	Unid	200		
11	SERINGA DE VIDRO 20ML S/ AGULHA	Unid	200		
12	SERINGA DE VIDRO 5 ML S/ AGULHA	Unid	200		
13	SERINGA DE VIDRO BICO LOCK METAL 50ML	Unid	100		
14	SERINGA DE VIDRO 3 ML S/ AGULHA	Unid	200		
15	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unid	8.000		
16	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	Unid	8.000		
17	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	Unid	3.000		
18	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML S/ AGULHA	Unid	3.000		
19	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unid	8.000		
20	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	Unid	8.000		
21	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unid	3.000		
22	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	Unid	3.000		
23	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unid	5.000		
24	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	Unid	5.000		



25	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unid	1.500		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 15 - MATERIAL HOSPITALAR (SONDAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Unid	200		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	300		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid	300		
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unid	300		
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unid	300		
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unid	300		
7	SONDA DE FOLEY Nº 12	Unid	300		
8	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unid	300		
9	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unid	300		
10	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unid	300		
11	SONDA DE FOLEY Nº 20	Unid	300		
12	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unid	300		
13	SONDA DE FOLEY Nº 24	Unid	300		
14	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 04	Unid	300		
15	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 06	Unid	300		
16	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 08	Unid	300		
17	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 10	Unid	300		
18	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 12	Unid	300		
19	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 04	Unid	300		
20	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 04	Unid	300		
21	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 06	Unid	300		
22	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 06	Unid	300		
23	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 10	Unid	300		
24	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 12	Unid	450		
25	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 14	Unid	450		
26	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 16	Unid	450		
27	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 18	Unid	450		
28	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 20	Unid	450		
29	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 24	Unid	450		
30	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 10	Unid	300		
31	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 12	Unid	300		
32	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 14	Unid	300		
33	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 16	Unid	300		
34	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 18	Unid	300		
35	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 20	Unid	300		
36	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 24	Unid	300		
37	SONDA RETAL Nº 06	Unid	300		
38	SONDA RETAL Nº 08	Unid	300		
39	SONDA RETAL Nº 10	Unid	300		
40	SONDA RETAL Nº 12	Unid	300		
41	SONDA RETAL Nº 14	Unid	300		
42	SONDA RETAL Nº 18	Unid	300		
43	SONDA TRAQUEAL Nº 06	Unid	300		
44	SONDA TRAQUEAL Nº 08	Unid	400		
45	SONDA TRAQUEAL Nº 10	Unid	400		



46	SONDA TRAQUEAL Nº 12	Unid	400		
47	SONDA TRAQUEAL Nº 14	Unid	400		
48	SONDA TRAQUEAL Nº 16	Unid	400		
49	SONDA TRAQUEAL Nº 18	Unid	400		
50	SONDA TRAQUEAL Nº 20	Unid	400		
51	SONDA TRAQUEAL Nº 22	Unid	400		
52	SONDA URETRAL Nº 12	Unid	300		
53	SONDA URETRAL Nº 14	Unid	300		
54	SONDA URETRAL Nº 16	Unid	300		
55	SONDA URETRAL Nº 22	Unid	300		
56	SONDA, DE FOLLEY, N. 14,	Unid	300		
57	SONDA, DE FOLLEY, N. 16,	Unid	300		
58	SONDA, DE FOLLEY, N. 18,	Unid	300		
59	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
60	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
61	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
62	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
63	SONDA VESICAL DE ALÍVIO	Unid	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 16 – RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Revelador para Raio X – Galão com 38lts.	GL	10		
2	Fixador para Raio X – Galão com 38 lts.	GL	10		
3	Filme para Raio X 18/24 Embalagem com 100	Cx	10		
4	Filme para Raio X 24/30 Embalagem com 100	Cx	10		
5	Filme para Raio X 30/40 Embalagem com 100	Cx	10		
6	Filme para Raio X 35/43 Embalagem com 100	Cx	10		
7	Filme para Raio-x 35/35cm Embalagem com 100	Cx	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. DA JUSTIFICATIVA

O Art. 196, da CF/88 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Todo cidadão possui direito à saúde, e é dever do estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, atende os munícipes economicamente carentes, e vem objetivamente, ofertar a estes munícipes serviços e produtos destinados à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém atua promovendo saúde aos munícipes, bem como auxiliando no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida.

A garantia da oferta de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma demanda de extrema importância e complexidade, que envolve diversos aspectos da saúde pública e do bem-estar da população. Essa necessidade é fundamentada em uma série de justificativas que refletem os desafios enfrentados pelos usuários do SUS em acessar os medicamentos essenciais para seus tratamentos. Neste contexto, é essencial elaborar uma argumentação sólida que destaque a relevância e a urgência de atender a essa demanda.

Em primeiro lugar, é fundamental reiterar que o acesso a medicamentos essenciais é um direito básico de todo cidadão e um componente essencial para o funcionamento eficaz do sistema de saúde. Os



medicamentos são elementos essenciais para o tratamento e controle de doenças, prevenção de complicações de saúde e promoção do bem-estar geral da população. Portanto, garantir a oferta de medicamentos é uma questão de justiça social e equidade no acesso aos serviços de saúde.

Além disso, a oferta de medicamentos está diretamente ligada à eficácia dos programas de saúde e ao alcance dos objetivos de saúde pública. Medicamentos adequados e acessíveis são essenciais para o tratamento de condições de saúde agudas e crônicas, redução da morbidade e mortalidade, controle de epidemias e promoção da saúde em geral. Deste modo, investir na garantia da oferta de medicamentos é investir na melhoria da saúde e qualidade de vida da população.

Outro ponto importante a ser considerado é o impacto econômico e social da falta de acesso a medicamentos. Pacientes que não têm acesso aos medicamentos de que necessitam podem enfrentar complicações de saúde, hospitalizações desnecessárias e incapacidade de trabalhar, o que pode levar a um ciclo de pobreza e exclusão social. Além disso, a falta de acesso a medicamentos pode aumentar os custos para o sistema de saúde, uma vez que pacientes com doenças não tratadas podem necessitar de cuidados mais intensivos no futuro.

Ademais, a garantia da oferta de medicamentos também está alinhada com os princípios e diretrizes do SUS, que preconizam o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde. Assegurar o acesso a medicamentos essenciais é uma responsabilidade do Estado e uma obrigação legal, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação específica que regula o funcionamento do SUS.

Diante dessas justificativas, torna-se evidente a importância de atender demanda de garantir a oferta de medicamentos aos usuários do SUS. Essa medida não apenas contribui para a promoção da saúde e do bem-estar da população, mas também reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém em garantir o acesso equitativo e universal aos serviços de saúde. Investir na oferta de medicamentos é investir no futuro da saúde aos munícipes e no desenvolvimento social e econômico da comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação está prevista nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV, configurando serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A demanda refere-se ao Processo Administrativo nº 081/2025, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e controlados, injetáveis, injetáveis controlados, anticoncepcional, material hospitalar, materiais odontológicos, curativos e raio x, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por lote.

A aquisição visa atender a demanda para garantir o acesso da população a medicamentos de qualidade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo qualidade e condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição de medicamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

As aquisições da instituição, em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Considerando, também, que a aquisição de medicamentos está alinhada com as atividades e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, esse alinhamento garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as áreas prioritárias de saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades Municipais de Saúde, destinados aos usuários do SUS, deve ser conduzida de acordo com os preceitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos. É essencial garantir que o processo de aquisição seja transparente, competitivo e eficiente, visando fornecer medicamentos de qualidade e atender às necessidades de saúde da população de forma adequada.

Para a aquisição de medicamentos, o registro de preços emerge como uma estratégia eficiente, trazendo consigo uma série de benefícios significativos. Primeiramente, ao concentrar diversos medicamentos em uma única licitação, o processo economiza tanto tempo quanto recursos administrativos para a Administração Pública e os fornecedores envolvidos. Esta abordagem simplifica a burocracia, agilizando o procedimento de contratação, além de conferir uma flexibilidade valiosa à Secretaria de Saúde, permitindo que ela adquira os medicamentos conforme a demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, eliminando a necessidade de novas licitações a cada compra.

Outro ponto crucial é a previsibilidade orçamentária que o registro de preços proporciona. Ao estabelecer preços registrados para os medicamentos, a Secretaria de Saúde tem uma visão clara dos custos envolvidos, facilitando o planejamento financeiro e evitando surpresas desagradáveis no orçamento, garantindo uma gestão eficaz dos recursos públicos.

O registro de preços assegura que a Administração tenha acesso a preços alinhados com a realidade do mercado, sem comprometer a qualidade dos medicamentos adquiridos, o qual garante que os valores pagos sejam justos e adequados, contribuindo para uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos destinados à saúde. Em resumo, o registro de preços surge como uma ferramenta valiosa na aquisição de medicamentos, oferecendo uma combinação única de economia, flexibilidade, previsibilidade, competitividade e garantia de preço justo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém/BA, é fundamental que os medicamentos, insumos e correlatos essenciais atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

5.1.1. Os medicamentos, insumos e correlatos essenciais fornecidos devem possuir as certificações necessárias, atestando a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável, garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos.

5.1.2. Os medicamentos, insumos e correlatos devem possuir datas de validade claramente indicadas nas embalagens, garantindo a utilização de produtos dentro do prazo adequado.

5.1.3. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes e ser compatível com a legislação sanitária; e

5.1.3.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.1.4. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua qualificação técnica para o fornecimento de medicamentos e insumos, incluindo experiência prévia, capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas do contrato.

Sustentabilidade:

5.2. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social e ambiental em sua cadeia de fornecimento, refletindo um compromisso com a sustentabilidade e o impacto positivo na comunidade e no meio ambiente. Nesse contexto, os seguintes aspectos serão considerados:



5.2.1. A contratada ética dos materiais compromete-se a assegurar a procedência fornecidos, garantindo que sua cadeia de suprimentos não envolva práticas como trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer outras violações aos direitos humanos. Será solicitada a apresentação de declarações que atestem a conformidade com padrões éticos e trabalhistas reconhecidos internacionalmente.

5.2.2. A empresa deverá privilegiar fornecedores e fabricantes que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Isso inclui a gestão eficiente de recursos naturais, minimização de resíduos, e a implementação de tecnologias limpas que reduzam o impacto ambiental da produção dos materiais e insumos.

5.2.3. A contratada será incentivada a utilizar embalagens sustentáveis para os medicamentos fornecidos, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis. A escolha de embalagens ecologicamente responsáveis contribui para a redução do impacto ambiental associado à produção e descarte das embalagens, demonstrando um comprometimento com práticas que preservem os recursos naturais.

5.2.4. A empresa contratada será incentivada a se envolver em iniciativas de responsabilidade social corporativa, como a participação em programas sociais, doações para organizações beneficentes, ou outras ações que promovam o bem-estar da comunidade local e a melhoria das condições de vida da população.

5.3. A inclusão desses requisitos visa não apenas garantir a qualidade técnica dos medicamentos adquiridos, mas também promover um impacto positivo na sociedade e no meio ambiente, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém/BA.

5.4. Para garantir o adequado fornecimento, a contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021):

5.5. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os produtos a serem adquiridos, uma vez que estes são regulados por órgão competente.

5.5.1. Considerando que os medicamentos e insumos farmacêuticos são regulamentados por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a especificação de marcas ou modelos específicos não se faz necessária. A flexibilidade quanto à marca ou modelo permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5.2. Os fornecedores interessados devem observar que a ausência de exigência de marca ou modelo específico não exime a responsabilidade da contratada em fornecer produtos que atendam às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficácia necessárias para os fins a que se destinam.

5.5.3. A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade dos produtos oferecidos com as normas técnicas aplicáveis, atestadas por órgãos competentes, e a capacidade do fornecedor em garantir o cumprimento dos requisitos necessários para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém/BA.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.6. Conforme definido no item 5.5, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pelo fato dos itens a serem adquiridos passarem por controle e fiscalização de órgão competente.

Da exigência de amostra

5.7. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes, novamente, em virtude da natureza específica do objeto a ser adquirido, que passam por controle e fiscalização de órgão



competente, como a ANVISA. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade

5.8. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização dos medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

5.9. Destaca-se que a decisão de não exigir amostras não compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que os licitantes ainda são submetidos a critérios rigorosos de avaliação documental e técnica, garantindo a seleção da proposta mais adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Subcontratação

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.11. A autoridade competente, avaliará a necessidade ou não de exigência garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a)** de registro público, no caso de empresário individual.
- b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do CPF e RG dos sócios
- f)** Alvará da Vigilância Sanitária
- g)** Alvará de Funcionamento.
- h)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



j) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das letras “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IX.

6.2.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.2.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde



foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro, acompanhado da CHP do contador responsável com validade no período do registro do Balanço.

a.1) Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos.

6.2.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo X:

a.1) Os atestados operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão vir acompanhados dos contratos ou aviso de publicação em diário oficial e os de direito privado deverão vir acompanhados do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

b) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

d.2) No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

e) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma



da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.2.5. Documentações Complementares

- a)** Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- b)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itanhém/Bahia.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, vi sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos medicamentos, insumos e correlatos abastecerá as Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém-Bahia, no exercício de suas funções e no atendimento aos usuários do SUS.

7.2. Os medicamentos, insumos e correlatos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

7.2.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém-Bahia. A entrega deverá ser realizada em endereço indicado pelo Departamento de Compras.

7.3. O fornecimento deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "Ordem de Fornecimento", também disponibilizado a Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá emitir as requisições.

7.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da "Ordem de Fornecimento" ao fornecedor, em remessa única.

7.3.2. Caso não seja possível a entrega total no período de 5 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normativas vigentes, assegurando sua eficácia e segurança no uso.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar medicamentos que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a: não conformidade com as especificações técnicas, validade vencida, danos durante o transporte, embalagem inadequada, entre outros.

7.5.1. Em casos de recusa, a contratada será notificada formalmente, indicando os motivos da não aceitação. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



7.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais e insumos.

7.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os materiais e insumos entregues, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.

7.8. O objeto da contratação deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 7.8.1.** Observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.8.2.** Cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção e fornecimento dos medicamentos.
- 7.8.3.** Manutenção de estoque adequado para entrega, conforme demanda.
- 7.8.4.** Disponibilidade para fornecer documentação, sempre que solicitado, que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos.

Condições de Entrega

7.9. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, e a entrega será em remessa única, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhém-Bahia.

- 7.9.1.** A contratada deverá obedecer aos prazos dispostos no item **7.3.1** deste Termo de Referência, considerando a demanda prevista.
- 7.9.2.** A contratada deverá realizar a entrega no local previamente definido pelo Departamento de Compras de Itanhém-Bahia.
- 7.9.3.** É de inteira responsabilidade da contratada em garantir a integridade dos materiais durante o transporte.
- 7.9.4.** Para que a Secretaria Municipal de Saúde realize a devida organização para recebimento dos pedidos, a contratada deverá realizar prévia notificação indicando a data e horário de entrega.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

8.2. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

- 8.2.1.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:
 - a)** Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

9. DO CONTRATO

9.1. Junto à "ordem de fornecimento", e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, serão celebrados contratos de fornecimento.

9.2. O prazo de vigência da contratação será determinado em cada Termo de Contrato, conforme as necessidades específicas do fornecimento, respeitando a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e não ultrapassará o prazo máximo de 12 (doze) meses.

- 9.2.1.** O prazo de vigência será cuidadosamente determinado para assegurar a eficiente execução do contrato, proporcionando tempo hábil para todas as etapas necessárias, desde a entrega até o pagamento, de forma a atender aos interesses de ambas as partes envolvidas.



9.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas na minuta do instrumento contratual ou no instrumento convocatório.

9.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.2. Fica nomeado o servidor Roberto Maia dos Santos, CPF n.º 684.655.725-34e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, a servidora Ana Maria Rodrigues Sucupira, CPF n.º 004.996.346-59, designados pela Portaria n.º 001/2025, a exercerem encargos de fiscal desse contrato.

10.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

11.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

11.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

12.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;



- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- I. Declaração de inidoneidade;
- II. Suspensão temporária;
- III. Advertência verbal;
- IV. Multa.

13.2. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

13.3. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

13.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.5. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.6. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

13.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

13.7.1. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

13.7.2. Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:



I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

13.7.3. Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

IV. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

V. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

VI. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

13.7.4. Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

13.7.5. Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

13.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.8.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.8.3. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será extinto, assegurada o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do parágrafo segundo, do art. 138, da Lei nº 14.133/21.

Bruna Oliveira Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 003/2025



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº 017/2025	PROCESSO Nº 081/2025	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, INJETÁVEIS, INJETÁVEIS CONTROLADOS, ANTICONCEPCIONAL, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CURATIVOS E RAO X, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR LOTE.	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CEP:			
TELEFONE:		FAX	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
		CIDADE:	

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025, cujo valor total é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
2	Acetilcisteína 40mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
3	aciclovir 200 mg comprimidos	Unid	45000		
4	aciclovir 400 mg comprimidos	Unid	12500		
5	aciclovir Creme - 50 ml	Unid	200		
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido	Unid	65000		
7	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral	Unid	600		
8	Ácido Fólico 5mg – Comprimido	Unid	40000		
9	Albendazol 400mg – Comprimido Mastigável	Unid	3500		
10	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral	Unid	360		
11	Alendronato De Sódio 70mg – Comprimido	Unid	1200		
12	Ambroxol xarope Adulto Frasco com 120 ml	Unid	900		
13	Ambroxol xarope Infantil Frasco com 120 ml	Unid	900		
14	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio(50mg + 12,5mg)/ML – Suspensão Oral	Unid	500		
15	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 125mg – Comprimido	Unid	10000		
16	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó Para Suspensão Oral	Unid	600		
17	Amoxicilina 500mg – Comprimido	Unid	13000		
18	Ampicilina 250mg/5ml - suspensão oral	Unid	600		
19	Ampicilina 500mg - comprimido	Unid	600		
20	Atenolol 25mg – Comprimido	Unid	114000		
21	Atenolol 50mg – Comprimido	Unid	18000		
22	Azitromicina 500mg – Comprimido	Unid	9000		
23	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral	Unid	600		
24	Besilato De Anlodipino 10mg – Comprimido	Unid	7500		
25	Besilato De Anlodipino 5mg – Comprimido	Unid	180000		



26	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio	Unid	20		
27	Bissulfato de Clopidogrel 75mg – Comprimido	Unid	12000		
28	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML (Equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante	Unid	120		
29	Brometo De Tiotrópio 2,5 mcg - Solução Oral	Unid	20		
30	Budesonida 32mcg 120 Doses Aerosol	Unid	300		
31	Budesonida 50mcg 120 Doses Aerosol	Unid	100		
32	Budesonida 64mcg 120 Doses Aerosol	Unid	375		
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	Unid	1200		
34	butilbrometo de escopolamina 100MG + paracetamol 500MG	Unid	1000		
35	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas	Unid	120		
36	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	Unid	60		
37	Captopril 25mg – Comprimido	Unid	7500		
38	Captopril 50mg – Comprimido	Unid	1000		
39	Carbocisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
40	Carbocisteína 20mg/ml - Solução Oral	Unid	1250		
41	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de cálcio) - cx com 60 comprimidos	Caixa	335		
42	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido	Unid	300		
43	Carvedilol 12,5mg –Comprimido	Unid	1200		
44	Carvedilol 25mg –Comprimido	Unid	1200		
45	Carvedilol 3,125mg –Comprimido	Unid	600		
46	Carvedilol 6,25mg –Comprimido	Unid	600		
47	Cefadroxila 250mg/5ml – Suspensão Oral	Unid	100		
48	Cefadroxila 500 mg - comprimido	Unid	900		
49	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral	Unid	500		
50	Cefalexina 500mg – Comprimido	Unid	30.000		
51	Cetoconazol - comprimido 200 mg	Unid	12000		
52	Cetoconazol - creme	Unid	120		
53	Cimetidina 300 mg - comprimido	Unid	3000		
54	Cinarizina 25 mg - comprimido	Unid	1800		
55	Cinarizina 75 mg - comprimido	Unid	1800		
56	Clindamicina 300 mg – Comprimido	Unid	3000		
57	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Unid	500		
58	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Unid	600		
59	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	Unid	35000		
60	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	Unid	500		
61	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	Unid	60		
62	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tobramida - 5mL colírio	Unid	20		
63	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel	Unid	200		
64	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	Unid	15000		
65	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	Unid	200000		
66	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	Unid	2500		
67	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML – Solução Oral	Unid	1800		
68	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	Unid	2500		
69	Complexo B - comprimido	Unid	1200		
70	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	Unid	180		
71	Dexametasona 0,1% - Creme	Unid	750		
72	Dexametasona 4mg – Comprimido	Unid	500		
73	Diclofenaco de potássio resinat - gotas	Unid	1200		
74	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	Unid	6000		
75	Digoxina 0,05 mg/ml Elixir 60ml	Unid	500		



76	Digoxina 0,25mg – Comprimido	Unid	2000		
77	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	Unid	48000		
78	Dipirona Sódica 500mg/ML – gotas	Unid	1250		
79	Enalapril 10 mg	Unid	3000		
80	Enalapril 20 mg	Unid	132500		
81	Espironolactona 100mg – Comprimido	Unid	10000		
82	Espironolactona 25mg – Comprimido	Unid	12000		
83	Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral	Unid	120		
84	Fenoterol 100mcg Arerosol 10ml	Unid	300		
85	Fluconazol 150 mg	Unid	10000		
86	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML – Solução Oral	Unid	300		
87	Furosemida 40mg – Comprimido	Unid	72000		
88	Glibenclamida 5mg – Comprimido	Unid	120000		
89	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Controlada	Unid	25000		
90	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Controlada	Unid	15000		
91	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Unid	300000		
92	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral 240ml	Unid	250		
93	Ibuprofeno 100mg/ML – Solução Oral	Unid	1000		
94	Ibuprofeno 300mg – Comprimido	Unid	20000		
95	Ibuprofeno 600mg – Comprimido	Unid	40000		
96	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	Unid	1500		
97	Levodopa + carbidopa 100 mg +10 mg - comprimido	Unid	1500		
98	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg – Comprimido	Unid	1800		
99	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg – Comprimido	Unid	1800		
100	Levofloxacino 500 mg - Comprimido	Unid	1500		
101	Levofloxacino 750 mg - Comprimido	Unid	1000		
102	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	Unid	3000		
103	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	Unid	3000		
104	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	Unid	3000		
105	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	Unid	3000		
106	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	Unid	3000		
107	Loratadina 10mg – Comprimido	Unid	3000		
108	Loratadina 1mg/ML – Xarope	Unid	300		
109	Losartana Potássica 100mg – Comprimido	Unid	75000		
110	Losartana Potássica 25mg – Comprimido	Unid	10000		
111	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Unid	200000		
112	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/ML – Xarope	Unid	1000		
113	Mebendazol 100mg - comprimido	Unid	1800		
114	Mebendazol 20mg/ml suspensão	Unid	300		
115	Metildopa 250mg – Comprimido	Unid	10000		
116	Metildopa 500mg – Comprimido	Unid	5000		
117	Metoclopramida, comprimido 10mg	Unid	3000		
118	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml fr c/ 10ml	Unid	500		
119	Metronidazol 100 mg/g – Creme Vaginal	Unid	600		
120	Metronidazol 250mg – Comprimido	Unid	30000		
121	Metronidazol susp.	Unid	1200		
122	Metropolol 100 mg - comprimido	Unid	1500		
123	Metropolol 25 mg - comprimido	Unid	1800		
124	Metropolol 50 mg - comprimido	Unid	3000		
125	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido	Unid	2500		



126	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido	Unid	1800		
127	Neomicina pomada 20g	Unid	900		
128	Nimesulida - gotas	Unid	600		
129	Nimesulida 100mg - comprimido	Unid	36000		
130	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal	Unid	900		
131	Norfloxacino 400mg comprimido	Unid	1500		
132	Omeprazol 20mg – Cápsula	Unid	90000		
133	Oxibutinina 1mg/ml 120ml - Suspensão Oral	Unid	200		
134	Oxibutinina 5mg – Comprimido	Unid	10000		
135	Paracetamol 200mg/ML – gotas	Unid	1250		
136	Paracetamol 500mg – Comprimido	Unid	48000		
137	Paracetamol 750mg – Comprimido	Unid	37500		
138	Prednisolona 20mg – Comprimido	Unid	2500		
139	Prednisolona 5mg – Comprimido	Unid	1500		
140	Prednisona 20mg – Comprimido	Unid	25000		
141	Prednisona 5mg – Comprimido	Unid	3000		
142	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol	Unid	300		
143	Sabutamol -xarope	Unid	600		
144	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral	Unid	4000		
145	Simeticona comp.	Unid	3000		
146	Simeticona gotas	Unid	1250		
147	Sinvastatina 20mg – Comprimido	Unid	80000		
148	Sinvastatina 40mg – Comprimido	Unid	50000		
149	Sufadiazina de prata - creme 400 G	Unid	200		
150	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40Mg – suspensão	Unid	400		
151	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido	Unid	30000		
152	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral	Unid	300		
153	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada	Unid	300		
154	Sulfato Ferroso 25mg/ML – gotas	Unid	1800		
155	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Unid	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – ANTICONCEPCIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/ML – Solução Injetável	Unid	1.000		
2	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 comp	Caixa	1.000		
3	Medroxiprogesterona 150 mg/ml - solução injetável	Caixa	1.250		
4	Ciclo 21 com 21 comp	Caixa	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3– INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável	Amp	200		
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Amp	900		
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Amp	300		
4	Adenosina 3mg/ml IV 2ml – Pó Para Solução Injetável	Amp	600		
5	Adrenalina 1mg/ml injetável	Amp	150		



6	AGUA DESTILADA (AGUA PRA INJEÇÃO 10 ML)	AMP	1700		
7	Agulhas para caneta insulina 4 mm x 0,23mm (MATCH II)	Unid	120		
8	Aminofilina 24mg/ml injetável	Amp	300		
9	Ampicilina Sódica 1g	Amp	300		
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui - Pó Para Suspensão Injetável	Amp	1000		
11	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui - Pó Para Suspensão Injetável	Amp	1000		
12	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Amp	600		
13	Bupivacaina 20Mg 4ml - Solução Injetável	Amp	600		
14	Bupivacaina 5Mg/ML 0,5% C/V 20ml - Solução Injetável	Amp	400		
15	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável	Amp	1200		
16	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável	Amp	750		
17	Cefalotina 1g - Pó Para Solução Injetável	Amp	1200		
18	Cefepime 1g - Pó Para Solução Injetável	Amp	500		
19	Ceftriaxona 1g - Pó Para Solução Injetável	Amp	1000		
20	Cimetidina 150mg/ml Injetável	Amp	1200		
21	Cloreto de potássio 10% 10ml Injetável	Unid	600		
22	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável	Amp	600		
23	Cloridrato De Amiodarona 50mg/ML - Solução Injetável	Unid	600		
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG	Amp	300		
25	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML - Solução Injetável	Unid	600		
26	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	Unid	600		
27	Cloridrato De Lidocaína 2% - Solução Injetável	Unid	300		
28	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML - Solução Injetável	Unid	1200		
29	Cloridrato de petidina 50mg/ml Injetável	Unid	600		
30	Cloridrato de piridoxidina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml - Solução Injetável - Solução Injetável	Unid	600		
31	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML - Solução Injetável	Unid	350		
32	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	Amp	300		
33	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Unid	1200		
34	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	Unid	1200		
35	Dipirona monoidratada 500mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
36	Enoxaparina Sodica 20 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	100		
37	Enoxaparina Sodica 40 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	500		
38	Enoxaparina Sodica 80 Mg/ML - Solução Injetável	Amp	300		
39	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
40	Furosemida 20mg/ML - Solução Injetável	Unid	1500		
41	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	Amp	500		
42	Glicose 25%-Ampola de 10 ml	Unid	1200		
43	Glicose 50%-Ampola de 10 ml	Unid	1200		
44	Hidralazina 20Mg/ML - Solução Injetável	Amp	600		
45	Hidrocortisona -100mg(F,A+diluyente)injetável	Unid	600		
46	Hidrocortisona -500mg(F,A+diluyente)injetável	Unid	600		
47	Imipenem+Cilastatina 500+500Mg - Solução Injetável	Amp	200		
48	LANCETAS PARA GLICEMIA	Unid	10000		
49	Matergan Amp (imUnidoglobulina anti-Rh)	Unid	25		
50	NITROGLICERINA 5MG/ML	Amp	300		
51	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável	Unid	600		
52	Omeprazol sódico 40mg-pó liófilo injetável	Unid	200		
53	Polivitaminico (complexo B) Ampola 2ml	Unid	1200		
54	Sulfato De Atropina 0,25mg/ML - Solução Injetável	Unid	1200		
55	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	Unid	150		
56	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/ML Mg++) - Solução Injetável	Unid	150		
57	Tenoxicam 40mg-pó liófilo para solução injetável	Unid	180		



58	Terbutalina 0,5 Mg/MI	Amp	1200		
59	TIRAS DE GLICEMIA (on call plus)	Unid	10000		
60	Vancomicina 500Mg/MI	Unid	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 4 - INSUMOS E CICATRIZANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	EQUIPO MACRO P NUTRICAÇÃO ENTERAL	Unid	480		
2	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	Unid	486		
3	PLENITUDE ACTIVE PLUS 16 UnidI	Pacote	180		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Alprazolam 1mg - comprimido	Unid	5000		
2	Alprazolam 2 mg - comprimido	Unid	1200		
3	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	Unid	1000		
4	Acido valproico 50 mg/ ml- liquido	Unid	750		
5	Acido valproico 500 mg - comprimido	Unid	25000		
6	Bromazepam 3mg - comprimido	Unid	4000		
7	Bromazepam 6mg - comprimido	Unid	3000		
8	Bupropiona 150 Mg	Unid	3000		
9	Carbamazepina 200mg - Comprimido	Unid	25000		
10	Carbamazepina 20mg/MI - Suspensão Oral	Unid	425		
11	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	Unid	6000		
12	Clonazepam 2 mg/ml - gotas	Unid	180		
13	Clonazepam 2 mg - comprimido	Unid	55000		
14	Cloridrato De Amitriptilina 25mg - Comprimido	Unid	48000		
15	Cloridrato De Amitriptilina 75mg - Comprimido	Unid	1000		
16	Cloridrato De Biperideno 2mg - Comprimido	Unid	15000		
17	Carbonato de Lítio 300 mg	Unid	20000		
18	Citalopram 20 mg- comprimido	Unid	3000		
19	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	Unid	5000		
20	Cloridrato De Clorpromazina 100mg - Comprimido	Unid	20000		
21	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Unid	6000		
22	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/MI - Solução Oral	Unid	100		
23	Cloridrato De Fluoxetina 20mg - Comprimido	Unid	30000		
24	Cloridrato De Prometazina 25mg - Comprimido	Unid	15000		
25	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	Unid	20000		
26	Cloridrato de Trazodona 100 mg - comprimido	Unid	600		
27	Divolproato de sódio 250 mg	Unid	200		
28	Desvenlafaxina 100 mg- comprimido	Unid	600		
29	Duloxetina 30 mg - comprimido	Unid	650		
30	Duloxetina 60 mg - comprimido	Unid	1000		
31	Diazepam 10mg - Comprimido	Unid	40000		
32	Diazepam 5mg - Comprimido	Unid	6500		
33	Fenitoina Sódica 100mg - Comprimido	Unid	7500		
34	Fenitoina Sódica 20mg/MI - Suspensão Oral	Unid	250		
35	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Unid	20000		



36	Gabapentina 300 Mg	Unid	1750		
37	Levodopa 100 Mg+ Benserazida 25 Mg 4:1	Unid	1250		
38	Olazapina 5 mg - comprimidos	Unid	800		
39	Olazapina 10 mg - comprimidos	Unid	800		
40	Haloperidol 1mg – Comprimido	Unid	5000		
41	Haloperidol 2mg/ML – Solução Oral	Unid	350		
42	Haloperidol 5mg – Comprimido	Unid	6000		
43	Levomepromazina 25mg - comprimido	Unid	600		
44	Levomepromazina 100 mg - comprimido	Unid	4000		
45	Midazolan 15 mg - comprimido	Unid	1000		
46	Morfina 10 Mg Comprimido	Unid	2000		
47	Nortriptilina 25 mg - comprimido	Unid	3000		
48	Nortriptilina 50 mg - comprimido	Unid	3000		
49	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	Unid	15000		
50	Oxcarbamazepina Cp 600mg	Unid	1500		
51	Oxcarbamazepina Cr 300mg	Unid	1250		
52	Oxcarbapazepina Suspensao Oral 6%	Unid	75		
53	Paracetamol 500 mg + codeina 30 mg - comprimido	Unid	1000		
54	Pregabalina 150 mg - comprimido	Unid	1000		
55	Risperidona 1 mg/ml - liquido	Unid	28		
56	Risperidona 1 mg - comprimido	Unid	48000		
57	Risperidona 2 mg - comprimido	Unid	600		
58	Risperidona 3 mg - comprimido	Unid	30000		
59	Tioridazina 50 mg - comprimido	Unid	5000		
60	Venlafaxina 75 mg - comprimido	Unid	3000		
61	Ritalina 10 mg - comprimido	Unid	3000		
VALOR TOTAL DO LOTE					-

LOTE 6 – INJETÁVEIS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Biperideno Inj 5mg/ML	Unid	400		
2	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/ML – Solução Injetável	Unid	240		
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável	Unid	2.400		
4	Decanoato Haloperidol 70,52mg/ML – Solução Injetável	Unid	1.200		
5	Diazepam 10mg/ML – Solução Injetável	Unid	360		
6	Fenitoína Sódica 50mg/ML – Solução Injetável	Unid	200		
7	Fenobarbital 100mg/ML – Solução Injetável	Unid	200		
8	Fenobarbital 200mg/ML – Solução Injetável	Unid	200		
9	Fentanil 0,05 Mg/ 2 ML	Unid	200		
10	Fentanila 2ml	Unid	200		
11	Flumazenil 0,5 Mg/ML	Unid	100		
12	Haloperidol 5mg/ML – Solução Injetável	Unid	250		
13	Maleato de midazolam 5mg/ml injetável	Unid	800		
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Amp	200		
15	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	Unid	200		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 7 - MEDICAMENTOS ALTO CUSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALDACTONE 25MG Caixa 30 COMP	Caixa	50		



2	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INALADOR	Caixa	30		
3	ALENIA 6+200MCG FR 60 CAP+INAL	Caixa	30		
4	ALEVO 500MG Caixa 7 COMP REV	Caixa	30		
5	ALEVO 750MG 7 COMP REV	Caixa	12		
6	ALGI ARTICULAR SACHE	Caixa	10		
7	ALTA D 15000 UI 4 CAPS NEG	Caixa	15		
8	ALTIVA 180MG C 10 COMP	Caixa	60		
9	AMPLICTIL 25MG C 20 CPR	Caixa	300		
10	ANCORON 200MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	12		
11	ANDES 100MG C 30 COMP REV C1 POS	Caixa	10		
12	ANTROFI CR 30G	Caixa	12		
13	Aripiprazol 10 MG COM CT BL AL AL X 30	Caixa	18		
14	Aripiprazol 15 MG COM CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
15	ARTICO 1,5+1,2G PO SOL OR Caixa 30 SACH 5G	Caixa	10		
16	AMATO 50 MG	Caixa	30		
17	AMATO 100 MG	Caixa	10		
18	ARTROGEN DUO C 30 SACHES	Caixa	10		
19	ASPIRINA PREVENT 100MG C 30 CPR	Caixa	60		
20	AZORGA 10+5MG ML SUS OFT FR GOT X 5ML	Caixa	30		
21	BENICAR HCT 40+25MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	15		
22	BI-PROFENID 150MG C 10 CPR	Caixa	60		
23	CALDE C60 COMP MAST	Caixa	30		
24	CELLCEPT 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 50	Caixa	10		
25	CILOSTAZOL 100MG C 60 COMP BIO	Caixa	30		
26	CLAVULIN BD 400MG SUSP 70ML	Caixa	60		
27	CLOPIXOL DEPOT 200MG C 1 ML	Caixa	15		
28	COGMAX Caixa 60 CAPS	Caixa	15		
29	COMBIGAN COLIRIO 10ML	Caixa	15		
30	CONCERTA 36MG C/30 COMP	Caixa	10		
31	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG 90 CAPS. GEL DURA	Caixa	10		
32	CONCOR 10 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	Caixa	15		
33	CONCOR 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	Caixa	15		
34	CRESTOR 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
35	CYMBALTA 60 MG C 28 CPS	Caixa	15		
36	DORENE 150 MG	Caixa	10		
37	DORENE 75 MG	Caixa	30		
38	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL AL X 60	Caixa	15		
39	DIOSMIN SACHE	Caixa	15		
40	DIAMICRON MR 30MG C 30 CPR	Caixa	30		
41	DIAMICRON MR 60MG Caixa 30 COMP	Caixa	15		
42	DIGEPLUS GEL C 30 CPS GEL	Caixa	40		
43	DIMORF LC 30MG C 60 CAP A1 POS	Caixa	10		
44	DIVENA 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60	Caixa	20		
45	TRAZODONA 100MG C 30 CPR	Caixa	30		
46	TRAZODONA 50MG C 60 CPR	Caixa	30		
47	TRAZODONA RETARD 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS O	Caixa	15		
48	DRUSOLOL 2+0,5PCC SOL OFT FR 5ML	Caixa	20		
49	DUOMO HP 2+5MG Caixa 30 CAP	Caixa	10		
50	ELIQUIS 2,5MG Caixa 60 COMP	Caixa	10		
51	ELIQUIS 5,0MG C 60COMP	Caixa	10		



52	ENTEROGERMINA PLUS 5ML C 10 FLAC NEG	Caixa	15		
53	ENTRESTO 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Caixa	10		
54	ESIO 40 MG C 28 COMP	Caixa	15		
55	ESOGASTRO IBP 500 MG CAP DURA + 500 MG COM REV + 2	Caixa	10		
56	FIBRINASE BG 30G	Caixa	20		
57	FONT D 10.000 UI X 04 COMPRIMIDOS	Caixa	30		
58	FONT D 50.000 UI X 04 COMPRIMIDOS	Caixa	20		
59	FONT D 7.000 UI X 12 COMPRIMIDOS	Caixa	20		
60	GLYXAMBI 25/5 MG	Caixa	10		
61	GANFORT UD 0,3MG ML 30FLAC 0,4ML-REFEREN	Caixa	10		
62	HYLO COMOD COLIRIO 10ML	Caixa	20		
63	ICTUS 12,5MG C 30 CPR	Caixa	10		
64	JARDIANCE 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR X 30	Caixa	15		
65	LAMICTAL 100 MG C 30 CPR	Caixa	10		
66	LAMICTAL 50 MG C 30 CPR	Caixa	10		
67	LAMISIL 250G C 28 CPR	Caixa	10		
68	LAMITOR CD 100 MG COM SUS CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
69	LAMITOR CD 100 MG COM SUS CT BL AL AL X 60	Caixa	10		
70	LAMITOR CD 50MG C 30 COMP C1	Caixa	10		
71	LATUDA 80 MG	Caixa	10		
72	LEVODOPA BENSENSOZIDA 200+50 MG	Caixa	12		
73	LEXAPRO 10 MG C 28 CPR	Caixa	10		
74	LEXAPRO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Caixa	10		
75	LIPITOR 20 MG C 30 CPR	Caixa	10		
76	LIPITOR 40 MG C 30 CPR	Caixa	10		
77	LIPLESS 100MG C 30 CPR	Caixa	10		
78	LOSEC MUPS 20MG C 28 COMP REV	Caixa	10		
79	LUGANO 12+250MCG Caixa 60 CAP + INALADOR	Caixa	10		
80	LUMIGAN 3ML	Caixa	10		
81	LUMIGAN RC FR C 5ML-REFERENCIA	Caixa	10		
82	LUVIS S C 30 CAPS	Caixa	10		
83	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	Caixa	10		
84	LYRICA 150MG C 28 CAP	Caixa	10		
85	LYRICA 75MG C 28 CPS	Caixa	10		
86	MENELAT 30MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		
87	MILGAMMA 150MG Caixa 30DRG	Caixa	10		
88	MIRUGELL SOL OFT 15ML	Caixa	20		
89	NASONEX SPRAY NASAL 120 ATOMIZACOES	Caixa	15		
90	NATIFA PRO 1 MG +0,5 MG C 28 CPR	Caixa	15		
91	NEBILET 5MG C 30 COMP	Caixa	20		
92	NOVORAPID 100UI/ML	Caixa	20		
93	NESINA PIO 25 MG + 30 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Caixa	10		
94	NEUMOSIN 400 MG COM REV CT BL AL AL X 7	Caixa	10		
95	NEXIUM 20 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	40		
96	NEXIUM 40 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	40		
97	NIMEGON 100 MG COM REV CT BL AL AL X 28	Caixa	30		
98	NIMEGON MET 50MG 1000MG COM REV CT BL AL AL X 56	Caixa	10		
99	NIMEGON MET 50MG 850MG COM REV CT BL AL AL X 56	Caixa	10		
100	NORIPURUM FOLICO 100MG C 30 CPR MAST	Caixa	10		
101	NOVANLO 5MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		



102	OCUPRESS 2% GTS 5ML	Caixa	10		
103	OPTIVE FR.C 15ML	Caixa	10		
104	PAMELOR 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Caixa	15		
105	PANTOCAL 40MG Caixa 28 COMP	Caixa	30		
106	PLAVIX 75MG C 28 CPR	Caixa	10		
107	PONDERA 20MG C 30 CPR	Caixa	30		
108	PONDERA 30MG C 30 CPR	Caixa	10		
109	PRISTIQ 100 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC PVDC AL	Caixa	20		
110	PRISTIQ 50MG Caixa 28 COMP LIB CONT	Caixa	20		
111	PARKIDOPA 250/25 MG	Caixa	30		
112	PROCORALAN 2,5 MG	Caixa	20		
113	PROLOPA 200/50 MG	Caixa	20		
114	PYLORIPAC IBP 28 CPR	Caixa	15		
115	RELVAR ELLIPTA 200 MCG + 25 MCG P INAL OR CT STR	Caixa	10		
116	REMERON SOLTAB 30 MG C 30 CPR	Caixa	10		
117	REUQUINOL 400MG C 30 CPS REV	Caixa	15		
118	RISPERDAL 1MG SOL ORAL FR 30ML	Caixa	20		
119	RITALINA 10MG Caixa 30 COMP	Caixa	10		
120	RITMONORM 300MG C 30 CPR	Caixa	20		
121	ROSUVASTATINA C LCICA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 3	Caixa	60		
122	SELOZOK 100MG C 30 CPR	Caixa	50		
123	SELOZOK 50MG C 30 CPR	Caixa	60		
124	SERETIDE SPRAY 25 125MCG	Caixa	60		
125	SIMBRINZA 8ML	Caixa	15		
126	STANGLIT 30 MG FRACAO COM 30 CPR	Caixa	20		
127	STEATON 200MG C 30 CAPS	Caixa	20		
128	STUB 0,4MG Caixa 30 CAP	Caixa	20		
129	SUSTRATE 10MG C 50 CPR	Caixa	10		
130	SYSTANE UL FR 15ML	Caixa	15		
131	SYSTANE UL FRASCO COM 10ML	Caixa	15		
132	SEEBRI 520 MCG	Caixa	10		
133	TANISEA 500MG C 6 COMP NEG	Caixa	60		
134	THIOCTACID 600MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	10		
135	TRAMAL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	Caixa	40		
136	TRATURIL 5,631G GRAN CT 2 ENV AL PE X 8G	Caixa	15		
137	TRAUM 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Caixa	60		
138	TRAVATAN 0,004% FR C 2,5 ML	Caixa	15		
139	TRIMEB 200MG Caixa 30 CAP	Caixa	15		
140	TRIPLENEX 0,1 MG ML + 1,5 MG ML + 6,83 MG ML SOL O	Caixa	10		
141	TOUJEO 300U/ML	Caixa	80		
142	TRIVAGEL-N CRM 60G	Caixa	10		
143	TYLEX 500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 36	Caixa	100		
144	ULTRACET 20 CPR	Caixa	100		
145	VELLJA 60 MG	Caixa	55		
146	VELLJA 30 MG	Caixa	55		
147	VASTAREL MR 35MG Caixa 30 COMP	Caixa	15		
148	VENLAXIN 150MG Caixa 30 CAP LIB PROL	Caixa	25		
149	VONAU FLASH 4 MG C 10 CPR	Caixa	150		
150	VONAU FLASH 8 MG C 10 CPR	Caixa	150		
151	VYTORIN 10 20MG C 28 CPR	Caixa	150		



152	XARELTO 10MG Caixa 30 COMP REV	Caixa	50		
153	XARELTO 15MG Caixa 28 COMP REV	Caixa	100		
154	XARELTO 20MG Caixa 28 COMP REV	Caixa	100		
155	Varfarina Sódica 5mg - Comprimido	Unid	3000		
156	Gabepentina 300 mg - comprimido	Unid	1200		
157	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	Unid	1200		
158	Fosfato de Sitagliptina/Cloridrato de metformina - 50 mg - comprimidos	Unid	1200		
159	Nebivolol 5 mg - comprimido	Unid	1200		
160	Omeprazol magnésio 20 mg - comprimidos revestidos	Unid	600		
161	Seretid 25/125 mcg - capsulas po inalante	Unid	100		
162	Vitamina d 15.000 ui - capsulas	Unid	600		
163	Flavonid 450/50 mg - comprimido	Unid	600		
164	Vastarel mr 35 mg - comprimido	Unid	1200		
165	Micofenolato de mofetila 500 mg - comprimido	Unid	1200		
166	Tansulosina 0,4 mg - 30 comprimidos	Unid	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 8 - ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	APTAMIL 1	Lata	120		
2	APTAMIL 2	Lata	60		
3	NAN 3	Lata	60		
4	NESTOGENO 1 - 400g	Lata	120		
5	NESTOGENO 2 - 400g	Lata	120		
6	NINHO 400g	Lata	600		
7	NINHO Zero Lactose 380g	Lata	300		
8	NUTREN SENIOR 370g	Lata	60		
9	SUSTAGEM ADULTOS + 400g	Lata	150		
10	FIBERMAIS PO 260G	Lata	60		
11	NOVAFIBRA POTE 225G	Lata	60		
12	GLUCERNA BAUnid 850G	Lata	50		
13	ISOSOURCE 1.5 BAUnidILHA 1L	Litro	150		
14	NOVASOURCE GC BAUnidILHA 1L	Litro	150		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 9 - MATERIAL PARA CURATIVO (ATENÇÃO BÁSICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Gel hidratante tratamento de Feriadas Com Alginato 85G	Unid	50		
2	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10x10	Unid	100		
3	Gaze antimicrobiana com PHMB - 11,4 x 3,7m	Unid	30		
4	Curativo Petrolatum 7,6 x 20,3 cm - 3 Unid	Caixa	30		
5	Óleo de girassol c/ 100ml	Unid	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Abridor de boca expandex adulto	Unid	4		
2	Abridor de boca expandex infantil	Unid	3		



3	Adesivo para esmalte/dentina	Unid	52		
4	Agulha gengival Caixa c/ 100 Unid	Caixa	125		
5	Alavanca inox adulto	Unid	6		
6	Alavanca inox infantil	Unid	4		
7	Alavanca seldim adulto	Unid	4		
8	Algodão hidrófilo pacote com 500 g	Pct	30		
9	Algodão odontológico rolete pacote com 100 Unid	Pct	200		
10	Alicate de ortodôntico 139	Unid	1		
11	Alveolôto	Unid	5		
12	Amálgama capsulado de 01 porção (pacote c/500 Unidades)	Frasco	10		
13	Amálgama capsulado de 02 porções (pacote c/500 Unidades)	Frasco	6		
14	aplicador para cimento de hidróxido de cálcio	Unid	5		
15	Arco de Yang e Ostby	Unid	4		
16	Babador descartável impermeável com 100 Unidades	Pct	20		
17	Bandeja de aço pequena	Unid	10		
18	Bandejas de aço grande	Unid	10		
19	Bolsa p/ autoclave 150x250 (pacote com 100 Unidades)	Caixa	100		
20	Bolsa p/ autoclave 20 cmx 100m (Rolo)	Rolo	42		
21	Bolsa p/ autoclave 30 cmx 100m (Rolo)	Rolo	36		
22	Bolsa p/ autoclave 90x260 (pacote com 100 Unidades)	Caixa	30		
23	Broca carbide 1ª série kg	Unid	80		
24	Broca diamantada 1ª e 2ª série	Unid	105		
25	Broca diamantada 3ª e 4ª série	Unid	105		
26	Brocas cirúrgicas	Unid	36		
27	Brocas Gates	Unid	52		
28	Brocas largo	Unid	52		
29	Brunidor	Unid	12		
30	Cabo para bisturi	Unid	4		
31	Caixas metálicas inoxidáveis com tampa	Unid	2		
32	Calçador de paiva	Unid	10		
33	Calçador Word	Unid	18		
34	Cânula para aspiração endodôntica	Unid	2		
35	Cartão para filme radiográfico (pacote com 100 Unidades)	Pct	25		
36	Coletor para perfuro cortante descartável 07 litros	Caixa	60		
37	Colgadura para processamento de radiografia periapical	Unid	50		
38	Colher de dentina	Unid	26		
39	Coltosol	Unid	30		
40	Compasso willis	Unid	2		
41	Condensador Eames	Unid	10		
42	Cone de Guta pecha 1ª série principal (caixa)	Caixa	22		
43	Cone de Guta pecha 2ª série principal (caixa)	Caixa	15		
44	Cone de Guta pecha acessório 28 mm (caixa)	Caixa	44		
45	Cone de guta pecha bastão	Unid	6		
46	CUnidha de madeira caixa com 100 Unid	Caixa	3		
47	Cureta cirúrgica	Unid	8		
48	Cureta periodontal	Unid	25		
49	EDTA trissódico	Unid	10		
50	Endofil kit pó e líquido	Unid	20		
51	Endometric refil / suporte de lima	Unid	8		
52	Escova branca de Robson para profilaxia	Unid	200		
53	Escova Dental	Unid	10.000		



54	Esculpidor Lecron	Unid	1		
55	Espacador digital (kit)	Unid	4		
56	Espátula de inserção nº 1	Unid	8		
57	Espátula de manipulação nº 24	Unid	5		
58	Espátula de cera nº 07	Unid	1		
59	Espátula metálica para gesso	Unid	1		
60	Espátula nº 31	Unid	4		
61	Espátula nº 36	Unid	6		
62	Espátula plástica para alginato	Unid	1		
63	Espelho bucal nº 5 sem cabo	Unid	48		
64	Esponja de fibrina	Unid	10		
65	Evidenciador de placa pastilha.(cartela com 06 Unidades)	Cartela	500		
66	Evidenciador de placa solução	Frasco	24		
67	Filme radiográfico periapical (caixa com 150 Unidades)	Caixa	50		
68	Fio de aço em vareta retangular .017"x.025"	Unid	2		
69	Fio de seda agulhado 3,0 Caixa	Caixa	82		
70	Fio dental 125 m	Unid	50		
71	Fita adesiva comum	Unid	100		
72	Fita para autoclave	Unid	100		
73	Fixador Dental 475 ml	Frasco	54		
74	Fluor Gel acidulado a 1,23%	Frasco	120		
75	Fórcepes nº 1	Unid	4		
76	Fórcepes nº 1 infantil	Unid	6		
77	Fórcepes nº 16 infantil	Unid	5		
78	Fórcepes nº 17	Unid	5		
79	Fórcepes nº 18L	Unid	5		
80	Fórcepes nº 18r	Unid	5		
81	Fórcepes nº 68	Unid	5		
82	Fórcepes nº 69	Unid	5		
83	Frasco para biopsia	Unid	55		
84	Fresa de tUnidgstênio tipo pera maxi cut	Unid	2		
85	Gaze pacote de 500g	Pct	100		
86	Gengivômetro de kirkland e Orban	Unid	4		
87	Grampos para insolamento absoluto	Unid	20		
88	Hemostop	Unid	8		
89	Ionômero de vidro (pó e líquido)	Unid	30		
90	IRM kit	Unid	25		
91	Kit cirúrgico	Unid	30		
92	Kit com macro- escova e macro modelo	Unid	7		
93	KIT posicionador endodôntico	Unid	2		
94	Lâmina de bisturi nº11 - Caixa	Caixa	12		
95	Lâmina de bisturi nº15 - Caixa	Caixa	8		
96	Lamparina a álcool	Unid	1		
97	Lençol de borracha	Caixa	15		
98	Lima lentulo	Unid	9		
99	Lima para osso	Unid	3		
100	Lima tipo Kerr 1º serie 25mm	Unid	26		
101	Lima tipo Kerr 1º serie 31mm	Unid	38		
102	Lima tipo Kerr 2º serie 25mm	Unid	26		
103	Lima tipo Kerr 2º serie 31mm	Unid	26		



104	Limpador de brocas	Unid	10		
105	Luva cirúrgica M	Unid	60		
106	Luva cirúrgica P	Unid	30		
107	Luva M em látex para procedimento caixa com 100 Unidades	Caixa	150		
108	Luva P em látex para procedimento caixa com 100 Unidades	Caixa	150		
109	Luva XP em látex para procedimento caixa com 100 Unid.	Caixa	150		
110	Luvras de Nitrilo p	Caixa	50		
111	Luvras plasticas	pares	80		
112	Máscara descartável caixa com 50 Unidades	Caixa	135		
113	Matriz de aço 7x 0,05 x 500mm	Unid	30		
114	Matriz de aço tamanho. 5 x 0,05 x 500mm	Unid	30		
115	Microbrush	Frasco	60		
116	Óculos de proteção incolor	Unid	8		
117	Papel carbono dupla face	Unid	22		
118	Papel toalha branco	Pct	110		
119	Pasta profilática s/ óleo	Unid	26		
120	Pedra para afiar curetas	Unid	6		
121	Perfurador de lençol de borracha	Unid	2		
122	Periogard	Unid	80		
123	Pinça anatômica serrilhada 14 cm	Unid	3		
124	Pinça clinica para algodão	Unid	28		
125	Pinça halstead (mosquito) curva e reta	Unid	3		
126	Pinça Muller	Unid	6		
127	Pinça porta grampo	Unid	2		
128	Placa de vidro 17x7x10mm	Unid	6		
129	Ponta de papel absorvente 1º serie (caixa)	Caixa	44		
130	Ponta de papel absorvente 2º serie (caixa)	Caixa	32		
131	Porta agulha	Unid	6		
132	Porta amálgma de metal	Unid	12		
133	Porta dycal	Unid	10		
134	Porta matriz	Unid	12		
135	Pote dappen plástico	Unid	10		
136	Pulpo-san líquido 20ml	Unid	10		
137	Pulpo-san pó 50g	Unid	10		
138	PUnidch(4,5 ou 6,0mm)	Unid	2		
139	Régua de fox	Unid	2		
140	Régua milimetrada para endodontia	Unid	3		
141	Resina flow A,3	Unid	10		
142	Resina fotopolimerizável Z100 A1	Unid	32		
143	Resina fotopolimerizável Z100 A2	Unid	44		
144	Resina fotopolimerizável Z100 A3	Unid	44		
145	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	Unid	44		
146	Resina fotopolimerizável Z100 B1	Unid	12		
147	Resina fotopolimerizável Z100 B2	Unid	12		
148	Resina fotopolimerizável Z100 C1	Unid	6		
149	Revelador radiológico frasco com 475 ml	Frasco	54		
150	Selante fotopolimerizável	Unid	16		
151	Seringa carpule	Unid	14		
152	Seringa descartável agulhada 20 ml	Unid	200		
153	Seringa descartável agulhada 10 ml	Unid	100		



154	Seringa luer-lok para irrigação	Unid	3		
155	Sindesmótomo	Unid	6		
156	Sonda exploradora	Unid	20		
157	Sonda milimetrada	Unid	22		
158	Spray lubrificante para pontas de alta e baixa rotação da marca kavo(frasco com 200 ml)	Frasco	40		
159	Sugador Cirúrgico descartável caixa	Caixa	12		
160	Sugador de saliva descartável	Pct	100		
161	Sugador endodôntico descartável	Unid	30		
162	Taça de borracha para profilaxia	Unid	15		
163	Tesoura cirúrgica de ponta curva iris	Unid	10		
164	Tesoura cirúrgica de ponta curva standart	Unid	6		
165	Tesoura cirúrgica de ponta reta iris	Unid	10		
166	Tesoura cirúrgica de ponta reta standart	Unid	12		
167	Tesoura metzembaum 14 cm reta	Unid	1		
168	Tira de lixa de aço 4 mm para amálgama	Caixa	10		
169	Tira de lixa para resina caixa com 150 Unid.	Caixa	10		
170	Tira de poliéster pacote com 50 Unid.	Pct	32		
171	Touca descartável pacote com 100 Unidades	Pct	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 11 - CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Ácido fosfórico gel a 37% (seringa com 2,5ml)	Pct	75		
2	Álcool 90% 1 Lt	Unid	8		
3	Água destilada (galão 5 l)	Galão	110		
4	Anestésico Citocaina a 3% (cloridrato de prilocaína c/ felipressina 0,03 UL/ml) caixa com 50 tubetes de plástico	Caixa	54		
5	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	300		
6	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	70		
7	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso construtor (caixa com 50 tubetes de cristal)	Caixa	10		
8	Anestésico lidocaína a 2% c / fenilefrina (tubetes de plástico)	Caixa	68		
9	Anestésico tópico Gel Benzocaína 200mg/g (caixa com 12 g)	Caixa	90		
10	Creme dental de 50g com flúor (1450ppm de flúor), caixa c/12	Caixa	40		
11	Eucaliptol 100 ml	Unid	8		
12	Eugenol	Unid	15		
13	Formocresol 10 ml	Unid	12		
14	Formol 37%	lt	2		
15	Gluconato de clorexidina a 0,12% frasco com 2litros (sem álcool)	Frasco	25		
16	Hidroxido de cálcio p.a	Unid	10		
17	Hydro c	Unid	25		
18	Iodo (litro)	Frasco	3		
19	Iodoformio	Unid	5		
20	Otosporin	Unid	5		
21	Óxido de zinco	Unid	10		
22	Para mono clorofenol frs c/ 20 ml	Unid	10		
23	Refil para sabonete líquido 5000 ml	Galão	15		
24	Soda clorada frasco com 1000 ml	Frasco	10		
25	Solução desinfetante à base de quaternário de amônio (1l)	Unid	62		
26	Soro fisiológico 09% 250 ml	Unid	70		



27	Tricresolformalina	Frasco	15		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 12 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Aparelho para raios-X odontológico (colUnida móvel); potência / cabeçote 70KVp; base arredondada sob a forma de U; dispositivo de segurança que bloqueia contra disparos acidentais e consecutivos; movimento da câmera de expansão; controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs; amperagem/ cabeçote 8 mA; 220V; potencia 1,20KVA;	Unid	1		
2	Autoclave digital inox 12 l; profUniddidade da câmara 260 mm; garantia de 02 anos; 220 Volts; potencia nominal de resistência 1350W; consumo de água por ciclo: 150 ml; controle por ciclo: micro processado; acionamento por teclado de membrana com display digital;05 programas de esterilização mais 01 ciclo de secagem extra dimensões externas : profUnidd. 400 mm, largura 420 mm e altura 400 mm	Unid	1		
3	Avental de chumbo com protetor para tireóide	Unid	3		
4	Bomba a vácuo com capacidade de até 2 consultórios	Unid	1		
5	Câmara escura p/ processamento de radiografia periapical	Unid	2		
6	Caneta de alta rotação com máxima de 380 mil; RPM sistema troca broca press-button; spray triplo; extra toque de 0,13Ncm; rolamentos de cerâmica; certificado pelo IMETRO; esterilizável e até 135° C; acoplamento Bordem;	Unid	1		
7	Caneta de alta rotação com máxima de 450 mil; RPM cabeça pequena acoplamento Bordem;sistema troca broca (FG) rolamentos de cerâmica; certificado pelo IMETRO; spray único, toque de 0,11 Ncm; esterilizável e até 135° C;	Unid	1		
8	Compressor isento de óleo com 2,0 hp; tanque com capacidade 40L; pressão máx: 120PSI; 220V; válvula de segurança operando quando a pressão excede 0,90Mpa; peso liquido 42Kg; dimensões em cm: 45 x 45 x 72; consumo: 1496watts	Unid	1		
9	Contra ângulo com refrigeração, acoplamento intramatic e giro livre de 360°	Unid	2		
10	Fotopolimerizador wireless; bateria ion-lítio capacidade de 2200m Ah; programação ajustável de fotopolimerização: 10,20,40 e 60 segUniddos; ponteiros autoclavável e removível; bip sonoro a cada a cada 10 segUniddos ; tensão de operação:100 - 220v AC, 50-60Hz	Unid	2		
11	Micro- motor com refrigeração e rotação de 5 mil a 20 mil RPM; acoplamento bordem intramatic; troca de brocas no anel; utiliza brocas PM de 2,35 mm; giro livre de 360°	Unid	2		
12	Peça reta que utiliza brocas PM DE 2,35 mm; troca de brocas no anel;permite giro livre de 360°; spray externo; acoplamento intramatic	Unid	1		
13	Ultra-som sem jato bicarbonato;garantia total de 02 anos;tensão de 99 a 242V;potência 36W;transdutor com capa protetora removível e autoclavável	Unid	1		
14	Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré dosificadas; painel digital com teclado tipo membrana ;temporizador eletrônico micro-processado com escala de 0 a 60 segundos; alimentação: 110-220 volts; hastes batidora com 4600 oscilações por minuto; potência de entrada 85 Va: potência do motor 25W; frequência do motor :50/60 Hz; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente ; peso bruto : 2,65Kg; chave geral luminosa no painel.	Um	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 13 - MATERIAL HOSPITALAR (PENSOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	PT	20		
2	ÁGUA OXIGENADA V 10 - LITRO	LT	5		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	Caixa	40		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	Caixa	50		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 5 C/100	Caixa	50		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 C/100	Caixa	50		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 C/100	Caixa	50		



8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 C/100	Caixa	50		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 C/100	Caixa	50		
10	ÁLCOOL 70% LITRO	LT	500		
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO	LT	250		
12	ÁLCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	10		
13	ALGODÃO HIDROFILO 250 GR	PT	125		
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PT	150		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M	Unid	10		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M	Unid	10		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0 M	Unid	10		
18	ALMOTOLIA 250 ML NA COR TRANSPARENTE	Unid	20		
19	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	Unid	30		
20	ATADURA CREPE 10 CM X 3M C/10	PT	100		
21	ATADURA CREPE 12 CM X 3M C/10	PT	100		
22	ATADURA CREPE 15 CM X 3M C/10	PT	100		
23	ATADURA CREPE 20 CM X 3M C/10	PT	100		
24	ATADURA GESSADA 15 CM C/10	PT	5		
25	ATADURA GESSADA 20 CM C/10	PT	5		
26	BIOMBO	Unid	5		
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UM	200		
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA	Unid	200		
29	BURETA (POLIETILENO)- 250 ML	Unid	5		
30	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
31	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO EM PVC	Unid	20		
32	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4 MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
33	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
34	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5 MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
35	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
36	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6MM S/ BALÃO PVC	Unid	20		
37	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
38	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
39	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 9 MM C/ BALÃO EM PVC	Unid	20		
40	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 0 - 60 MM	Unid	20		
41	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 00 - 50 MM	Unid	20		
42	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 000 - 40 MM	Unid	20		
43	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 4 - 100 MM	Unid	20		
44	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 5 - 110 MM	Unid	20		
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 1 - 70 MM	Unid	20		
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 2 - 80 MM	Unid	20		
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 3 - 90 MM	Unid	20		
48	CATETER DUPLO J CVC 5FRX26CM	Unid	150		
49	CATETER DUPLO LUMEN 12FRX20CM	Unid	150		
50	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unid	150		
51	CATETER INTRAVENOSO 14 G C/100	Caixa	10		
52	CATETER INTRAVENOSO 16 G C/100	Caixa	10		
53	CATETER INTRAVENOSO 18G c/ 100	Caixa	10		
54	CATETER INTRAVENOSO 20G c/ 100	Caixa	10		
55	CATETER INTRAVENOSO 21 G C/100	Caixa	10		
56	CATETER INTRAVENOSO 22G c/ 100	Caixa	10		
57	CATETER INTRAVENOSO 24 G C/100	Caixa	10		



58	CATETER TIPO ÓCULOS c/ 100	Caixa	10		
59	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 4 FR	Unid	50		
60	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 5 FR	Unid	50		
61	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLU LUMEN 7 FR	Unid	40		
62	COLETE CERVICAL G	Unid	1		
63	COLETE CERVICAL M	Unid	1		
64	COLETE CERVICAL P	Unid	1		
65	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	Unid	100		
66	COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 2000 ML	Unid	200		
67	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 13 L	Unid	200		
68	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 20 L	Unid	300		
69	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA 100 ML	Unid	200		
70	CURATIVO BOTA DE UNA 10,2X9,14	Unid	100		
71	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5X9,5	Unid	100		
72	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G	Unid	100		
73	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINÁRIA S/ EXTENSÃO Nº 4	Unid	30		
74	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO Nº 5	Unid	30		
75	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO Nº 6	Unid	30		
76	DISPOSITIVO P/ INCONT. URINARIA S/ EXTENSÃO Nº 7	Unid	30		
77	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 4	Unid	30		
78	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 5	Unid	30		
79	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 6	Unid	30		
80	DISPOSITIVO P/ INCONT./ URINÁRIA C/ EXTENSÃO Nº 7	Unid	30		
81	EQUIPO MACROGOTAS Unid	Unid	1.000		
82	EQUIPO MICROGOTAS Unid.	Unid	500		
83	EQUIPO POLIFIX - MULTIVIA	Unid	800		
84	ESCOVA GINECOLOGICA Unid	Unid	400		
85	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	Unid	200		
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5 C/ CAPA	Unid	200		
87	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100	PT	30		
88	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM G	Unid	500		
89	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM M	Unid	1.000		
90	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM P	Unid	1.000		
91	ETER 50 % LITRO	LT	4		
92	FILME P/ RX 24X30	Caixa	3		
93	FILME P/ RX 35X35	Caixa	3		
94	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 75CM	Caixa	30		
95	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
96	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
97	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
98	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
99	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	30		
100	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	50		
101	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 75 CM	Caixa	50		
102	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
103	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
104	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
105	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
106	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA DE 3,5CM	Caixa	50		
107	FITA ADESIVA CREPE Unid	Unid	200		



108	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	Unid	200		
109	FITA MICROPORE 19 MM X 30M ROLO	RL	20		
110	FIXADOR PARA RAO X	GL	3		
111	FOCO PORTATIL	Unid	1		
112	FRALDA GERIATRICA G C/8	PCT	200		
113	FRALDA GERIATRICA M C/8	PCT	200		
114	FRALDA INFANTIL M C/10	PCT	150		
115	FRALDA INFANTIL P C/10	PCT	150		
116	GAZE - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23X28 C/ 50 Unid	PT	100		
117	GAZE - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50 Unid	PT	50		
118	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X7,5 CM 13 FIOS	PCT	400		
119	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 11 FIOS	PCT	400		
120	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 13 FIOS	PCT	400		
121	GAZE PACOTE 500 Unid 7,5CM X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	500		
122	GAZE TIPO QUEIJO 500 G	Unid	5		
123	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	LT	10		
124	GLICERINA 12% 500ML	LT	5		
125	GLICERINA PURA LITRO	LT	5		
126	LÂMINA DE BISTURI 15 Caixa C/100	Caixa	15		
127	LÂMINA DE BISTURI 21 Caixa C/100	Caixa	15		
128	LÂMINA DE BISTURI 23 Caixa C/100	Caixa	15		
129	LÂMINA FOSCA Caixa C/ 50	Caixa	15		
130	LÂMINAS CIRÚRGICA 22	Caixa	15		
131	LÂMINAS CIRÚRGICA 24	Caixa	15		
132	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA	Unid	800		
133	LATEX PARA OXIGÊNIO C/30 MT	RL	3		
134	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 MT	RL	50		
135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	Unid	300		
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Unid	300		
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	Unid	300		
138	LUVA DE BORRACHA GRANDE	Unid	6		
139	LUVA DE BORRACHA MÉDIA	Unid	6		
140	LUVA DE BORRACHA PEQUENA	Unid	6		
141	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE Caixa C/ 100	Caixa	200		
142	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA Caixa C/ 100	Caixa	250		
143	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA Caixa C/ 100	Caixa	200		
144	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO GRANDE Caixa C/ 100	Caixa	200		
145	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO MÉDIA Caixa C/ 100	Caixa	200		
146	LUVA VINIL DE PROCEDIMENTO PEQUENA Caixa C/ 100	Caixa	200		
147	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Unid	1000		
148	MÁSCARA DE VENTURI	Unid	120		
149	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	Unid	120		
150	MÁSCARA N95	Unid	2000		
151	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO	Unid	40		
152	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO	Unid	10		
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unid	50		
154	OTOSCOPIO	Unid	1		
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO G	RL	10		
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GG	RL	10		
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO M	RL	6		
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P	RL	8		



159	PORTA LÂMINA (P/ PAPANICOLAU)	Unid	500		
160	PRANCHA RÍGIDA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR	Unid	1		
161	PRESERVATIVO FEMININO	Unid	1200		
162	PULSEIRA INFANTIL ROSA	Unid	150		
163	PULSEIRA INFANTIL AZUL	Unid	150		
164	PVPI DEGERMANTE 7,0% LITRO	LT	30		
165	REVELADOR PARA RAO X	GL	1		
166	ROMPEDOR DE BOLSA	Unid	200		
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	Unid	20		
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unid	1.000		
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Unid	1.000		
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML Sistema Aberto	Unid	800		
171	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Unid	1.000		
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Sistema Aberto	Unid	1.000		
173	SORO FRUTOSE 500ML	Unid	30		
174	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ML	Unid	1.000		
175	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unid	800		
176	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unid	800		
177	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unid	800		
178	SORO RINGER LACTADO 1000ML	Unid	800		
179	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unid	800		
180	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL	Unid	1		
181	TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	LT	3		
182	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/0	Unid	300		
183	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 2/5	Unid	300		
184	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 3/0	Unid	300		
185	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/0	Unid	300		
186	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 4/5	Unid	300		
187	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 6/0	Unid	300		
188	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 7/0	Unid	300		
189	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO 8/0	Unid	300		
190	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 2/0	Unid	600		
191	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 2/5	Unid	600		
192	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 3/0	Unid	600		
193	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 4/0	Unid	600		
194	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 4/5	Unid	600		
195	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 6/0	Unid	600		
196	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 7/0	Unid	600		
197	TUBO TRAQUEAL S/ BALÃO 8/0	Unid	600		
198	VASELINA LÍQUIDA LITRO	LT	3		
199	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	3		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 14 - MATERIAL HOSPITALAR (SERINGAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	SCALP 19	Unid	1.500		
2	SCALP 21	Unid	1.500		
3	SCALP 23	Unid	1.500		
4	SCALP 25	Unid	1.500		
5	SCALP 27	Unid	1.500		



6	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 10ML	Unid	3.000		
7	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 20ML	Unid	3.000		
8	SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NO GAP 5ML	Unid	3.000		
9	SERINGA DE VIDRO 10ML S/ AGULHA	Unid	200		
10	SERINGA DE VIDRO 1ML S/ AGULHA	Unid	200		
11	SERINGA DE VIDRO 20ML S/ AGULHA	Unid	200		
12	SERINGA DE VIDRO 5 ML S/ AGULHA	Unid	200		
13	SERINGA DE VIDRO BICO LOCK METAL 50ML	Unid	100		
14	SERINGA DE VIDRO 3 ML S/ AGULHA	Unid	200		
15	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	Unid	8.000		
16	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	Unid	8.000		
17	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	Unid	3.000		
18	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML S/ AGULHA	Unid	3.000		
19	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	Unid	8.000		
20	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	Unid	8.000		
21	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	Unid	3.000		
22	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	Unid	3.000		
23	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	Unid	5.000		
24	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	Unid	5.000		
25	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unid	1.500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 15 - MATERIAL HOSPITALAR (SONDAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Unid	200		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	300		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid	300		
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unid	300		
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unid	300		
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unid	300		
7	SONDA DE FOLEY Nº 12	Unid	300		
8	SONDA DE FOLEY Nº 14	Unid	300		
9	SONDA DE FOLEY Nº 16	Unid	300		
10	SONDA DE FOLEY Nº 18	Unid	300		
11	SONDA DE FOLEY Nº 20	Unid	300		
12	SONDA DE FOLEY Nº 22	Unid	300		
13	SONDA DE FOLEY Nº 24	Unid	300		
14	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 04	Unid	300		
15	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 06	Unid	300		
16	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 08	Unid	300		
17	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 10	Unid	300		
18	SONDA DE OXIGÊNIO Nº 12	Unid	300		
19	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 04	Unid	300		
20	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 04	Unid	300		
21	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 06	Unid	300		
22	SONDA NASOGÁSTRICA/LONGA Nº 06	Unid	300		
23	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 10	Unid	300		
24	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 12	Unid	450		
25	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 14	Unid	450		
26	SONDA NASOGÁSTRICA/CURTA Nº 16	Unid	450		



27	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 18	Unid	450		
28	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 20	Unid	450		
29	SONDA NASOGASTRICA/CURTA Nº 24	Unid	450		
30	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 10	Unid	300		
31	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 12	Unid	300		
32	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 14	Unid	300		
33	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 16	Unid	300		
34	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 18	Unid	300		
35	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 20	Unid	300		
36	SONDA NASOGASTRICA/LONGA Nº 24	Unid	300		
37	SONDA RETAL Nº 06	Unid	300		
38	SONDA RETAL Nº 08	Unid	300		
39	SONDA RETAL Nº 10	Unid	300		
40	SONDA RETAL Nº 12	Unid	300		
41	SONDA RETAL Nº 14	Unid	300		
42	SONDA RETAL Nº 18	Unid	300		
43	SONDA TRAQUEAL Nº 06	Unid	300		
44	SONDA TRAQUEAL Nº 08	Unid	400		
45	SONDA TRAQUEAL Nº 10	Unid	400		
46	SONDA TRAQUEAL Nº 12	Unid	400		
47	SONDA TRAQUEAL Nº 14	Unid	400		
48	SONDA TRAQUEAL Nº 16	Unid	400		
49	SONDA TRAQUEAL Nº 18	Unid	400		
50	SONDA TRAQUEAL Nº 20	Unid	400		
51	SONDA TRAQUEAL Nº 22	Unid	400		
52	SONDA URETRAL Nº 12	Unid	300		
53	SONDA URETRAL Nº 14	Unid	300		
54	SONDA URETRAL Nº 16	Unid	300		
55	SONDA URETRAL Nº 22	Unid	300		
56	SONDA, DE FOLLEY, N. 14,	Unid	300		
57	SONDA, DE FOLLEY, N. 16,	Unid	300		
58	SONDA, DE FOLLEY, N. 18,	Unid	300		
59	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
60	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
61	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
62	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	300		
63	SONDA VESICAL DE ALÍVIO	Unid	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 16 – RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Revelador para Raio X – Galão com 38lts.	GL	10		
2	Fixador para Raio X – Galão com 38 lts.	GL	10		
3	Filme para Raio X 18/24 Embalagem com 100	Cx	10		
4	Filme para Raio X 24/30 Embalagem com 100	Cx	10		
5	Filme para Raio X 30/40 Embalagem com 100	Cx	10		
6	Filme para Raio X 35/43 Embalagem com 100	Cx	10		
7	Filme para Raio-x 35/35cm Embalagem com 100	Cx	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de ITANHÉM - BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
PROPOSTA DE PREÇO ESTIMADO
VALIDADE DA PROPOSTA
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Bem como
atende a todas as exigências de habilitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2025

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número 017/2025
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal. ou
() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO X

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF, com endereço na forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei Federal 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 2025.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)..., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A _____ (nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins que, não possui em seu (quadro societário servidor público da ativa, ou não é empregado) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 2025.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, Cidade de Itanhém, Estado da Bahia, CEP xxxx, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor MILTON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 421.545.615-00, portador da Carteira de Identidade nº 3977717 SSP BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr Total
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preço.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à CONTRATANTE, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência da ata de registro sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

10.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução da ata de registro e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, elencados no documento convocatório;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.



11. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento deverá acontecer em 5 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras. Em caso urgência a entrega deverá acontecer em até 2 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras

11.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação nos Endereços indicados pelo Departamento de Compras.

11.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.4. O fornecimento dos materiais deverá vir acompanhados da documentação fiscal, com especificação do serviço e deverão estar estritamente de acordo com a apresentação das propostas e nas mesmas marcas cotadas sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Contratante.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ata de registro de preços, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da ata de registro de preços.

§1º - Ficam nomeado(a) o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx, designados pela Portaria nº xx/20xx, a exercerem encargos de Fiscal desta Ata de registro de Preços.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

13.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

13.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei Federal 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);



d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

16. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itanhém como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itanhém – Ba, xx/xx/2025.

MUNICÍPIO DE ITANHÉM – **CONTRATANTE** (MUNICÍPIO)
MILTON FERREIRA GUIMARÃES – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ANEXO XV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr Total
01					





ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025 Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, o sr. MILTON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 421.545.615-00, portador da Carteira de Identidade nº 3977717 SSP BA, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de até 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de saldo contratual.

2.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

3.2. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.



3.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

3.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços/Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;



- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá acontecer em 5 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras. Em caso urgência a entrega deverá acontecer em até 2 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras

6.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação nos Endereços indicados pelo Departamento de Compras.

6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

6.4. O fornecimento dos materiais deverá vir acompanhados da documentação fiscal, com especificação do serviço e deverão estar estritamente de acordo com a apresentação das propostas e nas mesmas marcas cotadas sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Ficam nomeado(a) o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx, designados pela Portaria nº xx/20xx, a exercerem encargos de Fiscal deste contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

ITANHÉM – BA, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE ITANHÉM – CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
MILTON FERREIRA GUIMARÃES – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA